



## SUMÁRIO

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE OBRAS.....	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	7
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	7
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO....	8
SECRETARIA DE TRABALHO.....	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	8
PROCURADORIA GERAL.....	8
<b>TRIBUNAL DE CONTAS.....</b>	
<b>AVULSOS</b>	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	19
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	22

## AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 424 DE 29 DE MARÇO DE 1993

Institui apoio Assistencial às entidades de Guardas-Mirins no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica instituído apoio Assistencial às entidades de Guardas-Mirins que desempenham atividade de caráter filantrópico no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º — Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Ação Comunitária, o cadastramento das Guardas-Mirins legalmente constituídas para aplicação do disposto no artigo anterior, bem como o desenvolvimento e aproveitamento do Guarda-Mirim no trabalho como aprendiz.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1993  
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 14.656 DE 29 DE MARÇO DE 1993

Remaneja dotações orçamentárias de unidades do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando o disposto no inciso II do art. 14 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas para as unidades constantes do Anexo II deste Decreto, as dotações nele indicadas.

Art. 2º A transposição de que trata o artigo anterior decorrerá do remanejamento das dotações da unidade constante do Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Das dotações ora remanejadas, serão deduzidas as despesas já realizadas pelos órgãos e unidades cedentes, bem como serão apropriados os créditos suplementares já abertos e as alterações orçamentárias já processadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1993  
105º da República e 33º de Brasília

#### ANEXO I

Cr\$ 1.000

#### DOTAÇÕES REMANEJADAS

FISCAL

#### ANEXO AO DECRETO Nº 14.656, de 29 de março de 1993

RECURSOS DO TESOUREIRO

29000 - SECRETARIA DE OBRAS  
29101 - SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FTE	DETALHADO	TOTAL
10.058.0575.2076	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	1.340.000	322.000.000
		34.90.39	000	53.560.000	
		34.90.39	004	267.100.000	
10.058.0575.2076.0001	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	1.340.000	322.000.000
		34.90.39	000	53.560.000	
		34.90.39	004	267.100.000	
10.060.0327.4011	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	660.000	220.460.000
		34.90.39	000	68.800.000	
		34.90.39	004	151.000.000	
10.060.0327.4011.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	660.000	220.460.000
		34.90.39	000	68.800.000	
		34.90.39	004	151.000.000	
RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
542.460.000			542.460.000		542.460.000

#### ANEXO II

Cr\$ 1.000

#### DOTAÇÕES TRANSPOSTAS

FISCAL

#### ANEXO AO DECRETO Nº 14.656, de 29 de março de 1993

RECURSOS DO TESOUREIRO

11000 - SECRETARIA DE GOVERNO  
11101 - SECRETARIA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FTE	DETALHADO	TOTAL
10.058.0575.2076	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	1.340.000	322.000.000
		34.90.39	000	53.560.000	
		34.90.39	004	267.100.000	
10.058.0575.2076.0001	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	1.340.000	322.000.000
		34.90.39	000	53.560.000	
		34.90.39	004	267.100.000	
10.060.0327.4011	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	660.000	220.460.000
		34.90.39	000	68.800.000	
		34.90.39	004	151.000.000	
10.060.0327.4011.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	34.90.30	004	660.000	220.460.000
		34.90.39	000	68.800.000	
		34.90.39	004	151.000.000	
RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
542.460.000			542.460.000		542.460.000

**DECRETO Nº 14.649 DE 25 DE  
MARÇO DE 1993**

Dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquia e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, c/c a alínea "c" do § 2º do art. 1º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 e 59 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º — O servidor civil da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias, segundo os valores consignados nos Anexos I e II deste Decreto, bem como de passagens.

§ 1º — Na hipótese de deslocamento para o exterior, aplicar-se-á para o cálculo das correspondentes diárias, os valores da Tabela constante do Anexo II, que terá como base de cálculo o equivalente a U\$ 350.

§ 2º — O servidor que viajar para comparecer a congressos, conferências ou similares, no País ou no exterior, também poderá perceber diárias e passagens, desde que o afastamento seja no interesse da Administração.

Art. 2º — As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, destinando-se a indenizar o servidor das despesas com alimentação, e outras, nos seguintes percentuais:

- I — 40% estada;
- II — 40% alimentação;
- III — 20% diversos.

Art. 3º — Os valores das diárias constantes do Anexo I serão atualizados por ato do Secretário de Administração, levando em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário e financeiro do Distrito Federal.

Art. 4º — Nos casos em que o servidor se afastar da sede acompanhando, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo do órgão ou entidade, fará jus às diárias no mesmo valor que o atribuído à autoridade acompanhada.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo aplica-se também nos deslocamentos para o exterior.

Art. 5º — Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à metade do valor da diária.

§ 1º — A necessidade de concessão de meia diária, sem expedição de passagens, será devidamente motivada pela chefia imediata do servidor beneficiário, que posteriormente comprovará as despesas efetuadas.

§ 2º — A Secretaria de Administração emitirá portaria regulamentando a concessão da meia diária de que trata este artigo.

§ 3º — Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 6º — As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:

I — em casos de emergência, em que o pagamento poderá ser processado no decorrer do deslocamento;

II — quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente;

III — na hipótese de opção prevista no art. 7º.

Art. 7º — Os ocupantes de cargo de natureza especial poderão optar por comprovar a posteriori, para fins de ressarcimento, as despesas efetuadas com alimentação, pousada e deslocamento, quando em viagem a serviço.

§ 1º — A comprovação de que trata este artigo será feita através de notas fiscais, recibos e bilhetes de passagem emitidos em nome do servidor.

§ 2º — As despesas efetuadas com transporte individual fora da sede serão ressarcidas mediante a apresentação de relato sumário, do qual constem o itinerário, o meio de locomoção e o valor da despesa, comprovada por notas fiscais e recibos.

§ 3º — O processo de ressarcimento das despesas efetuadas em razão do afastamento da sede em serviço terá tramitação simplificada, com prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

§ 4º — O disposto no caput deste artigo e nos parágrafos anteriores será aplicado aos integrantes do serviço de segurança do Governador e do Vice-Governador.

Art. 8º — As diárias serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.

§ 1º — Na hipótese de viagem ao exterior, as diárias serão autorizadas pelo Secretário do Governo do Distrito Federal, após a anuência do Governador para o afastamento.

§ 2º — As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º — São elementos essenciais do ato de concessão:

- I — nome e cargo do proponente;
- II — nome, cargo e matrícula do servidor beneficiário;
- III — descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV — objeto e demais dados que justifiquem o interesse da Administração, quando se tratar dos eventos mencionados no § 2º do art. 1º;
- V — indicação dos locais em que ocorrerá o evento ou onde o serviço será realizado;
- VI — período provável do afastamento;
- VII — valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga; e
- VIII — autorização do pagamento pelo ordenador de despesa.

§ 4º — A concessão de diárias restringir-se-á ao período do exercício financeiro vigente.

§ 5º — Na hipótese de prorrogação do afastamento, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º — As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo servidor, em cinco dias, contados da data de retorno à sede.

Parágrafo Único — Serão também restituídos, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 10 — As despesas decorrentes de locomoção até o local de embarque e as de desembarque até o da realização do serviço ou do evento, bem assim as referentes aos deslocamentos necessários ao cumprimento da missão, no local de destino, serão ressarcidas ao servidor mediante comprovação dos gastos realizados.

Art. 11 — As pessoas sem vínculo com a Administração Pública convidadas pelo Governador para integrarem delegações oficiais no País ou no exterior, farão jus a diárias ou indenização das despesas nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único — A indenização de que trata este artigo será fixada pela Secretaria de Governo, observados os índices dos Anexos deste Decreto e os seguintes fatores:

- I — grau de representatividade da missão;
- II — tipo de natureza da missão;
- III — correspondência entre cargos, missões e funções;
- IV — hierarquia funcional ou militar.

Art. 12 — As despesas das autoridades integrantes das comitivas oficiais do Governador e do Vice-Governador correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos gabinetes.

Art. 13 — O proponente, o ordenador de despesa e o servidor beneficiário responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 14 — Os atos de concessão de diárias serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal até 10 (dez) dias depois da viagem.

Art. 15 — O Procurador-Geral do Distrito Federal levará às assembleias das entidades da Administração Indireta o voto do acionista majoritário nos termos das disposições deste Decreto.

Art. 16 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 — Revogam-se o Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, e demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1993  
105º da República e 33º de Brasília.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nº 64, de 29 de março de 1993)

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Diretor Responsável  
**CLEMENTE LUZ**  
Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti  
Telefones

Redação diretor: 225-7803 PABX: 225-6830 Ramal 312  
e 225-70 55 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 8.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 10.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 300.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 180.000,00
PORTE ECT	DODF: Cr\$ 300.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 350.000,00



ANEXO I

(Art. 1º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993)

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA CR\$	
A - Cargos de Natureza Especial	956.088,00	
B - Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores	DF-14 DF-13 777.364,00	
	DF-12 DF-11 DF-10 664.466,00 DF-09 DF-08	
C - Cargos em Comissão de Direção e Assistência Intermediárias e Cargos efetivos de Nível Superior	DF-07 DF-06 DF-05 553.720,00 DF-04 DF-03 DF-02 DF-01	
	D - Cargos efetivos de Nível Médio, Auxiliar ou equivalentes	442.978,00

O valor da diária será acrescido da importância correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamentos para as cidades de Manaus, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Foz do Iguaçu, Rio Branco, Macapá, Boa Vista e Porto Alegre e 20% (vinte por cento) nos deslocamentos para Recife, São Luís, Belém e Florianópolis.

ANEXO II

(Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993)

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	DIÁRIA NO EXTERIOR	
	SÍMBOLO	BASE DE CÁLCULO EQUIVALENTE A US\$ 350
A - GOVERNADOR		125%
B - VICE-GOVERNADOR		115%
C - SECRETÁRIOS DE ESTADO PROCURADOR-GERAL CONSULTOR JURÍDICO CHEFE DO GABINETE MILITAR PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO		100%
	D - SECRETÁRIO-ADJUNTO ADMINISTRADOR REGIONAL CHEFE DO GABINETE CIVIL ADJUNTO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR CHEFE DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO DIRIGENTE DE AUTARQUIA DIR. DE ÓRGÃO RELATIVAMENTE AUTÔNOMO CHEFE DO CERIMONIAL CHEFE DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES CHEFE DA SECRETARIA PARTICULAR DIRETOR EXECUTIVO FUNDAÇÃO	95%
E - CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DF-14 DF-13	85%
	DF-12 DF-11 DF-10 DF-09 DF-08	75%
F - CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	DF-07 DF-06 DF-05 DF-04 DF-03 DF-02 DF-01	60%
G - OCUPANTE DE OUTRO CARGO		50%

Decreto de 29 de março de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar a pedido MARIA DE LOURDES CARNEIRO SERRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Enfermeira) Matrícula 112.351-3, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR IRACEMA LUSTOSA CASTRO HOJEM, Assistente Intermediária de Saúde/FHDF, matrícula nº 111.179-05, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Código DFA-11, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 60, de 24.03.93, pág. 2).

CASA MILITAR

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento a serviço da Casa Militar, com destino a cidade de (o) UNAI/MG no período de 25 a 26 de março de 1993, do (a) 2º SGT PM JULIO TADEU LISBOA LIMA - MAT. 34.934/8 e SD PM IDEK EUSTAQUIO FAUSTINO MAT. 37.432/6

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento a serviço da Casa Militar, com destino a cidade de (o) Rio de Janeiro/RJ no período de 30 a 31 de março de 1993, do (a) 2º SGT PM DAVINO ALVES CAVALCANTE, mat. 35.623/9; 2º SGT PM CLAUDIA CINOSI, mat. 29.963/4; CB PM MANOEL JURACI DA SILVA, mat. 34.819/8 e servidor civil GILSON DA CUNHA DINIZ, mat. 33.595/9.x.x.x.x.x

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, ao servidor FRANCISCO ASSIS CARVALHO DAS NEVES, mat. 60.673/1, Assistente de Educação/Obras Cíveis 03X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF, que ficará lotado na Assessoria de Suprimento e Manutenção.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR

**PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1993**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento a serviço da Casa Militar, com destino a cidade de (o) GOIÂNIA /GO no período de 18 a 21 de março de 1993, do (a) servidor civil JOSÉ MARIA DA SILVA — mat. 19.972/9.

ALCIR DA SILVA FAULHABER — CEL  
QOPM  
Chefe da Casa Militar

**PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, concedida ao Servidor JOSÉ TRINDADE DA SILVA, Mat. 27.089/x, a contar de 22 de março de 1993.

ALCIR DA SILVA FAULHABER — CEL  
QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**CELÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1993**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990, e tendo em vista a Portaria 023/91-SEA, de 09 de julho de 1991,

**RESOLVE:**

Designar ACHILLES DE SANTANA, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 33.681-5, VALDECI CORREIA SOUTO, Chefe da Seção de Pessoal, respondendo, matrícula nº 72.705-9, EDUARDO GOMES DA SILVA, Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, matrícula nº 24.834-7, SOLANGE COIMBRA DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.699-3 e ELIEZER MARQUES RIBEIRO, Assistente, matrícula nº 18.777-1, Representante dos Servidores, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída nesta Administração Regional nos termos dos itens 5 e 5.3 da citada Portaria.

DARIO SILVA REIS

**ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1993**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 18 de setembro de 1991, que designa ROGÉRIO AMARAL, Assessor, matrícula nº 26.100-9, ROMERO JOSÉ MARQUES, Chefe da Seção de Transportes, matrícula nº 12.720-5, EDUARDO GOMES DA SILVA, Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, VALDECI CORREIA SOUTO, Chefe da Seção de Pessoal, matrícula nº 72.705-9 e ELIEZER MARQUES RIBEIRO, Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras. Representante dos Servidores, matrícula nº 18.777-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.

DARIO SILVA REIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL**  
900ª Reunião Ordinária

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, à vista das disposições constantes do § 2º, do art. 10 do Decreto nº 13.625, de 29 de novembro de 1991, adota a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e alterar os valores da Bolsa de Complementação Educacional para:

— Estagiário de nível superior — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

— Estagiário de nível médio — Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

2 — Os valores de que trata o item 1 serão reajustados trimestralmente, após audiência do Conselho de Política de Pessoal — CPP;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de março de 1993

Presidente: STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS; Conselheiros: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO. Conselheiros Suplentes: BRUNO ALBANO VIZOTTO; PAULO CEZAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM; ELIZABET GARCIA CAMPOS; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.

Homologo em 26.03.93

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

**PROCESSO Nº: 030.002.620/93**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de Pessoal  
RELATORA: Teresa Amaro Campelo Beserra

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

**RESOLVE:**

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Fundação Educacional do Distrito Federal a proceder a contratação temporária de até 2.000 (dois mil) professores, no exercício de 1993, visando atendimento na rede oficial de ensino do Distrito Federal, na forma da proposta.

2 — Recomendar a Fundação Educacional do Distrito Federal a fiel observância das disposições do Decreto nº 13.892, de 13 de abril de 1992, quando das contratações referidas.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de março de 1993

Presidente: STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS; Conselheiros: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO. Conselheiros Suplentes: BRUNO ALBANO VIZOTTO; PAULO CEZAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM; ELIZABET GARCIA CAMPOS; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.

Homologo em 26.03.93  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

**PROCESSO Nº: 030.002.621/93**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de Pessoal  
RELATORA: Teresa Amaro Campelo Beserra

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

**RESOLVE:**

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Fundação Educacional do Distrito Federal a proceder a provimento dos cargos na Carreira Assistência à Educação, nos quantitativos e especificações seguintes:

- 320 — Apoio Técnico Administrativo;
- 80 — Agente de Educação/Portaria;
- 650 — Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de março de 1993

Presidente: STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS; Conselheiros: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO. Conselheiros Suplentes: BRUNO ALBANO VIZOTTO; PAULO CEZAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM; ELIZABET GARCIA CAMPOS; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.

Homologo em 26.03.93  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

**PROCESSO Nº: 030.002.622/93**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Criação de Cargos Efetivos  
RELATORA: Teresa Amaro Campelo Beserra

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

**RESOLVE:**

1 — Aprovar a minuta de Projeto de Lei que cria cargos efetivos nas Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de março de 1993

Presidente: STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS; Conselheiros: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO. Conselheiros Suplentes: BRUNO ALBANO VIZOTTO; PAULO CEZAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM; ELIZABET GARCIA CAMPOS; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.

Homologo em 26.03.93  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador



## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**PORTARIA SEFP N° 059 DE 26 DE MARÇO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n° 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo n° 030.003.635/93,

**RESOLVE:**

I — Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

da Secretaria de Educação, aprovado pela Portaria SEFP n° 683, de 30 de dezembro de 1992.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário.

**EVERARDO MACIEL**

(Republicada por haver sido publicada no DODF n° 64, de 29.03.93, sem os anexos I e II)

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
A C R E S C I M O					
F I S C A L					
ANEXO A PORTARIA No. 059 de 26 de março de 1993					
R E C U R S O S D O T E S O U R O					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		DA	FTE/DET	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA
16.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				500.000
16.101	SECRETARIA DE EDUCACAO				500.000
080420188.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				500.000
080420188.2232.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	134.90.33103210051		500.000	500.000
00053/ 1				TOTAL	500.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
R E D U C A O					
F I S C A L					
ANEXO A PORTARIA No. 059 de 26 de março de 1993					
R E C U R S O S D O T E S O U R O					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		DA	FTE/DET	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA
16.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				500.000
16.101	SECRETARIA DE EDUCACAO				500.000
080420188.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				500.000
080420188.2232.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	134.90.39103210051		500.000	500.000
00053/ 2				TOTAL	500.000

**PORTARIA N° 030, DE 04 DE MARÇO DE 1993**

Republica-se o anexo por haver saído incorreção no original publicado no DODF, n° 045, de 04 de março de 1993

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
R E D U C A O					
F I S C A L					
ANEXO A PORTARIA No. 030 de 04 de março de 1993					
R E C U R S O S D O T E S O U R O					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		DA	FTE/DET	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA
27.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO				1.305.818
27.201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				1.305.818
080070021.2041	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.305.818
080070021.2041.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	134.90.1010001		1.305.818	1.305.818
00023/ 2				TOTAL	1.305.818

**PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a alínea "a" do art. 3º do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Designar LINDALVA DE SENA DA SILVA, matrícula n° 30.182-5, para substituir ALICE CARLOS BRITO CARDOSO SOUSA, matrícula n° 19.104-3, Chefe da Seção de Lançamento, Símbolo DFG-05, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita, no período de 15 a 21 de março de 1993, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família.

**EVERARDO MACIEL**

PROCESSO N°: 030.003.592/93  
INTERESSADO: SARAH RAQUEL GUTERMAN  
ASSUNTO: Dispensa de Ponto

Autorizo de acordo com os elementos constantes do presente processo, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n° 6.251, de 08 de outubro de 1975, c/c o art. 1º do Decreto n° 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto à servidora SARAH RAQUEL GUTERMAN, matrícula n° 23.972-0, Técnico de Orçamento, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para representar Brasília no Campeonato Brasileiro de Clubes de Boliche de 1993, a realizar-se em Belo Horizonte — Minas Gerais, no período de 05 a 09 de abril do ano em curso, sem ônus para o Tesouro do Distrito Federal, à exceção do pagamento dos vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 25 de março de 1993

**EVERARDO MACIEL**  
Secretário de Fazenda e Planejamento

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 17/93-DIE/SE, DE 24 DE MARÇO DE 1993**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução n° 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n° 030.002241/92,

**RESOLVE:**

1. Aprovar o novo Regimento Escolar do INEI — L2 Sul — Centro de Ensino de 1º Grau, situado na Quadra 604 — lotes 25/26 — SGAS — Brasília — Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Infantil — INEI, registrando que o referido instrumento legal contém 143 artigos e 47 páginas, cuja cópia constitui as peças de fls. 47 a 93 do Processo n° 030.002241/92.

2. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar

entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer n° 33/75-CEDF.

AUDREY NEY DE SOUSA REIS

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

1 — Retificar a averbação da certidão de tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados anteriormente e na vigência da Lei n° 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei n° 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082.005195/91; matrícula: 85.022-5; Nome: Artur Pinheiro Saraiva; função: Auxiliar de Educação; Certidão expedida: INSS; Efeitos: DE: 2.438 dias para aposentadoria; PARA: 2.468 dias para aposentadoria. Retificado por ter sido averbado com incorreção no DODF n° 130 de 08.07.91, pág. 36.

2 — Tornar sem efeito o tempo de serviço de Soely Joanina Zanchet Santos, matrícula: 77.848-6, constante do Processo n° 082.006046/91, publicada no DODF n° 145 de 29.07.91, pág. 15, por ter sido publicado indevidamente.

3 — Leia-se na averbação de tempo de serviço de Clarissa Lima Moraes, matrícula n° 90.884-3, Processo n° 082.001055/93, publicada no DODF 023 de 01.02.93, pág. 06, a função de Professora ao invés da anteriormente publicada.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

**INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.002042/93-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 12 (doze) horas extras aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de janeiro p. passado, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89. — ALFREDO RUDSON DE OLIVEIRA, matrícula n° 68.288-8, — PEDRO FERREIRA MOTA, matrícula n° 61.216-2.

MARCO ANTONIO DE MORAES

**INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.003139/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 18 (dezoito) horas extras, aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de março do corrente exercício, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89. — EDIVALDO MARTINHO LEAL, matrícula n° 69.215-0, — CLAUDIO XAVIER DE LIMA, matrícula n° 95.515-9.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

**INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n° 197, de 04.12.91, considerando os artigos 34 e 118, §§ 1º e 2º da Lei n° 8.112/90, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, o disposto no artigo 114, da Lei n° 8.112/90 e o constante do Processo n° 082.001684/93-FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Instrução datada de 16 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 037-Suplemento, datado de 19 de fevereiro de 1993, que exonerou, ex-officio, FRANCISCO OTAVIANO NERY, Professor MG3V, matrícula n° 44.119-8, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: a contar de 07.01.93, LEIA-SE: a contar de 05.02.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

**INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.003140/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 12 (doze) horas extras ao servidor CLAUDIO XAVIER DE LIMA, Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de fevereiro p. passado, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

MARCO ANTONIO DE MORAES

**INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n° 197, de 04.12.91, considerando os artigos 34 e 118, §§ 1º e 2º da Lei n° 8.112/90, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, o disposto no artigo

114, da Lei n° 8.112/90 e o constante do Processo n° 082.007059/92-FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Instrução datada de 15 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, n° 037-Suplemento, datado de 19 de fevereiro de 1993, que exonerou, ex-officio, ELZA CUNHO LUSO FILHA, Professor MG2V, matrícula n° 44.875-3, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: a contar de 07.01.93, LEIA-SE: a contar de 05.02.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

**INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1993**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o Parecer n° 27/93-CEDF, de 29.01.93, acostado ao Processo n° 082.005094/89,

RESOLVE:

1. Instituir Comissão com a finalidade de analisar projetos arquitetônicos no sistema de argamassa armada, conforme consta do processo acima epigrafado e emitir parecer técnico relativamente à espécie, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

— MARIA MADALENA NOGUEIRA ISRAEL, matrícula n° 72.977-9, Presidente  
— SEBASTIÃO LAURENTINO DE CARVALHO, matrícula n° 70.948-4, Membro  
— APARECIDO CESAR NASCIMENTO, matrícula n° 79.883-5, Membro

3. Determinar que esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Processo n° 082.011358/89 Interessado: GIORGENES MARTINS DE SOUZA, Assunto: Suspensão de Contrato de Trabalho

Considera-se como Suspensão de Contrato de Trabalho, o período de 14.02.90 a 30.04.90, conforme consta a fls. 13v dos autos, relativamente à Giorgenes Martins de Souza.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

**DIVISÃO DE PESSOAL**

Processo n° 082.000373/92, Interessado: Luiz Berber Costa, Assunto: Reassunção de Exercício

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19 de fevereiro de 1993, publicada no DODF de 24.02.93, item I, inciso III, e considerando o contido no Processo n° 082.000373/92, AUTORIZA A REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor LUIZ BERBER COSTA, matrícula n° 66.931-8, a partir de 22.02.93.

RIVAIL DAVI DE OLIVEIRA

Diretor Substituto



## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Dispensar LUIZ FERNANDO FERREIRA CUNHA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 120.350-9, da função de Membro da Comissão Central de Tomada de Contas Especial, designado através da Instrução de 10.04.92, publicado no DODF de 15.04.92.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 26 DE MARÇO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, conforme Edital nº 079/91-FHDF, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL.

Maria Silvana Carvalho de Moura, Francineiry Alves Bastos, Elza Maria de Azevedo, Maria das Graças Pechir, Martha Helena Nunes Martins, Cristiane Pires Scarpelli, Lucy Mary Pacheco Cavalcante.

CARLOS SANT'ANNA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 56 de 18.03.93)

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, licença para prestação do Serviço Militar, nos termos do artigo 85, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

Processo: 061.030035/93

Servidor: Mauro Furtado Cavalcanti

Matrícula: 131.676-1

Período: 30/01/93 a 29/01/94.

GERALDO FERREIRA DA SILVA  
Departamento de Recursos Humanos  
Diretor

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, licença para trato de interesses particulares, à servidora abaixo relacionada, com base no artigo 91 da Lei 8.112/90:

Servidora: Tânia de Souza Dias Gonçalves

Matrícula: 125.744-7

Processo: 061.002080/93

Período: 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 1993.

GERALDO FERREIRA DA SILVA  
Departamento de Recursos Humanos  
Diretor

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, com base nas conclusões da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Instrução de 21 de outubro de 1992, bem como no parecer da Douta Procuradoria Jurídica, exoneração a pedido do servidor abaixo relacionado, a contar de 12 de janeiro de 1993:

Servidor: Izidio Vieira Neto

Matrícula: 119.325-02

Processo: 061.008907/92

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Departamento de Recursos Humanos  
Diretor

## SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº: 030.002.838/93

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 14.554/92 e de acordo com o que estabelece o item VI do artigo 1º da Portaria nº 008 de 13.01.93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de Cr\$ 9.978.701,95 (nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), em favor da NOVACAP.

Publique-se e encaminhe o Processo à SOF/DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 3490.92 – Despesa de exercícios anteriores do orçamento da Secretaria de Obras.

Em 26, 02, 93

ANDRÉ MONTEIRO FORTES  
Divisão de Administração Geral  
Diretor

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1993

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

1 – Conceder Gratificação por encargo em Gabinete a ANDRÉ LUIS RIBEIRO AREAL, matrícula nº 30.622-3, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete, a contar de 01 de março de 1993.

2 – Conceder Gratificação por encargo em Gabinete a VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula nº 31.247-9, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete, a contar de 01 de março de 1993.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 023 DE 24 DE MARÇO DE 1993

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando razões apresentadas pelo Sr. Presidente da Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 21 de março de 1993, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 02, de 15 de janeiro de 1993, (DODF de 20.01.93).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NURI ANDRAUS GASSANI

PROCESSO Nº: 040.000417/93

INTERESSADO: PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária, ao Dr. PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO, Secretário Adjunto desta Secretaria de Agricultura, matrícula nº 35.420-1, para fazer face a viagem que fará a Belo Horizonte-MG, no dia 09.01.93, para entendimentos com a regional do RFFSA, sobre o terminal de carga do Núcleo Bandeirante-Porto Seco, visando o transporte de gesso para o Distrito Federal.

Brasília, 25 de março de 1993

NURI ANDRAUS GASSANI

Secretário

## CEASA/DF – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA 20ª (VIGÉSIMA) E 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CEASA/DF, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1991.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de abril de 1991, às 16:00 horas, na sede social da CEASA/DF, no SIA/SUL Q. 07, Nº 100, Brasília-DF. MESA DIRETORA: Presidente Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA. Secretário – Dr. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO. Edital de Convocação: Publicado no DODF nos dias 22, 23 e 24.04.91 e CORREIO BRAZILIENSE nos dias 22, 23 e 24.04.91. ORDEM DO DIA: 1. Quanto a Assembléia Geral Ordinária; a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1990; b) eleição dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos dos arts. 132, § 3º C/C art. 162 § 3º da Lei nº 6.404/76; c) aprovar e autorizar a capitalização da correção da expressão monetária do capital, no valor de Cr\$ 334.336.555,00, nos termos dos arts. 132, IV C/C art. 167 da Lei nº 6.404/76. 2) Quanto à Assembléia Geral Extraordinária: a) a consequente alteração do texto do art. 5º do Estatuto Social; b) reforma do Estatuto Social; c) tratar de assuntos de interesse Geral da Sociedade, Brasília-DF, 19 de abril de 1991 – MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO – Presidente do Conselho de Administração. Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu a apreciação da Assembléia Geral a matéria constante do item a da Ordem do Dia da Assembléia Geral. O representante do Acionista Distrito

Federal manifestou-se pela sua aprovação com as ressalvas previstas no Relatório do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, Fls. 365 e 366 do **PROCESSO N.º 071.000066/91-CEASA/DF**, quais sejam: quanto ao pagamento de penalidades decorrentes de liquidação de Dívidas Vencidas, impropriedades verificadas na elaboração das Demonstrações Financeiras (itens 1.10 e 1.16), e o que vier a ser apurado no processo de Tomada de Contas Especial n.º 071.000002/90, e, recomendação para que seja observado o que dispõe o artigo 189 da Lei n.º 6.404/76 quanto ao resultado do exercício em apreciação. Item b da mesma **ORDEM DO DIA**, Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. Membros Efetivos: GALVÃO AUGUSTO DOMINGOS, JOSÉ ANIBAS DE MORAES e JOAQUIM CAMPELO MARQUES. Membros Suplentes: JOSÉ MARCOS GONÇALVES — reeleito; SARAH RAQUEL GUTERMAN — reeleita; IVAN CARLOS CORREIA — reeleito. O representante do Acionista **DISTRITO FEDERAL** manifestou-se sobre sua aprovação. Item c da mesma **ORDEM DO DIA**. Deliberou por unanimidade a Assembléia, aprovar e autorizar a Capitalização da correção da expressão monetária do Capital, no valor de Cr\$ 334.336.555,00, nos termos dos art. 132, IV C/C art. 167 da Lei n.º 6.404/76. Prosseguindo, a Assembléia passou a apreciar a **ORDEM DO DIA** da Assembléia Geral Extraordinária; item a) aprovada a alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º. O Capital da Sociedade é de Cr\$ 382.235.776,00, divididos em 382.235.776 ações Ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma". b) A Assembléia decidiu aprovar, por unanimidade, a reforma do Estatuto Social da Empresa, conforme proposto pela Diretoria Colegiada e apreciada pelo Egrégio Conselho de Administração, no que concerne a: 1. Extinção de 03 (três) Diretorias, com a conseqüente criação de Diretoria Executiva, à qual englobará as atribuições estatutárias das Diretorias Técnicas, Administrativa e Financeira, devidamente apreciadas e aprovadas pelo conselho de Administração da Empresa; 2) Alteração do Parágrafo Único, do art. 10 do Estatuto Social, em vigor; 3) Conseqüentes alterações dos demais artigos e respectivos itens em razão da alteração aprovada. Encerrada a reunião lavrando-se a ata (a) Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA — Presidente e (a) MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO — Secretário. MAR 5 1993 — JCDF RG N.º 5312525.2 — JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL — CERTIDÃO. Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob o número e data estampados mecanicamente. (a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ — Secretário Geral.

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1993

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 081.000226/93,

#### RESOLVE:

I — Designar MÁRIO LACERDA SOARES NETO, matrícula n.º 3192-5, JOSÉ AUGUSTO PAIVA GAMA, matrícula n.º 32.282-2, Assessor do Gabinete da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; LÚCIA MARIA LEONE POTZERNHEIM, matrícula n.º 34.673-X, Especialista em Educação; TÂNIA AMARAL CAPRA BRANDÃO MAIA, matrícula n.º 64.386-6, pa-

ra, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo acima epigrafo.

II — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

Processo n.º: 040.000066/93  
Interessado: Cecilia Leite Oliveira  
Assunto: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 03 (três) diárias à servidora CECÍLIA LEITE OLIVEIRA, matrícula n.º 32.233-4, Gerente de Projetos da Coordenadoria do Programa de Museus da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que viajará à cidade do Rio de Janeiro, no período de 24 a 26 de março de 1993, onde irá participar de uma reunião com o Dr. Lúcio Costa, sobre as modificações do projeto de iluminação do Espaço Lúcio Costa.

GEDEAM CAMPELO NUNES

## SECRETARIA DO TRABALHO

### ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1993

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra "a", do item I, da Portaria n.º 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993 e de conformidade com o que dispõe o artigo 18, inciso II e Parágrafo 3º do Decreto n.º 12.966, de 28 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

DESIGNAR WALDÊNIA CORREA PRADO GONÇALVES, matrícula n.º 32.546-5, Assistente da Divisão de Administração Geral, Código DF-02, para executora do Contrato Padrão n.º 10/89, celebrado entre o Distrito Federal, através desta Secretaria e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL (Processo n.º 170.000.003/93), publicado no DODF n.º 036 de 18.02.93, página 12.

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

### ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 23 DE MARÇO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no Processo n.º 094.000129/93,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLÁUDIO RACHID DIAS, matrícula n.º 79.887-8, Analista de Administração Pública, 3ª Classe Padrão VI, do QP/SLU, para atuar como EXECUTOR no recebimento dos serviços objeto da Nota de Empenho n.º 183/93-SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

### ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE MARÇO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3.366, de 20 de agosto de 1976.

#### RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto n.º 5.004, de 20 de dezembro de 1979, o servidor VALDIMIRO CORRÊA GLÓRIA, matrícula n.º 80.761-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do QP/SLU para SUBSTITUIR, o servidor NELSON LUIZ DA SILVA, matrícula n.º 80.320-0, Encarregado de Limpeza Pública, do Distrito de Limpeza de Samambaia, da Gerência de Operações, Código DFG-01 do QP/SLU, no período de 11.04.93 a 30.04.93, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

### DECISÃO N.º 134/93-IEMA/SEMATEC

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE — IEMA/DF, com base no disposto no artigo 63 do Decreto n.º 12.960, de 28.12.90 e considerando procedente o Auto de Infração — AI n.º 500, lavrado contra ALDIMAR MARTINS RIBEIRO, autuado por invasão de faixa de domínio da estrada de acesso ao Núcleo Rural Monjolo, com desmatamento e plantio agrícola, conforme previsto no artigo 54, inciso XIII da Lei 041/89 e o § Único, art. 37, do Decreto n.º 12.960/90 e de acordo com os autos do Processo n.º 191.000.021/93, torna público a sua DECISÃO de:

Aplicar penalidade de 01 (uma) UPDF;  
Determinar que seja retirada a cerca do local;  
Determinar que seja recuperada a área degradada.

Em 19/03/93

OTTO TOLEDO RIBAS

## PROCURADORIA GERAL

### PORTARIA GAB/PRG N.º 065, DE 25 DE MARÇO DE 1993

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo n.º 020.001.768/93,

#### RESOLVE:

1. Instaurar comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relacionados com o Processo n.º 020.001.768/93.

2. A comissão, sob a presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, é integrada pelos seguintes servidores:

EDVALDO FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula n.º 33.672-6;  
ELIAS ULISSES DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula n.º 26.085-1 e,  
LUSINETH MARTINS DE SÁ, Técnica de Administração Pública, matrícula n.º 37.620-5.

3. A comissão deverá apresentar relatório à Divisão de Administração Geral em 60 dias e obe-

decer na condução dos trabalhos, o disposto nos artigos 152 a 155 da Resolução nº 38/TCDF, de 30 de outubro de 1990.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON FERREIRA

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### PORTARIA Nº 66, DE 26 DE MARÇO DE 1993

A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 10 de outubro de 1990, combinado com o artigo 149 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o decidido no Processo nº 1326/93,

#### RESOLVE:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo MÁRCIO NUNES MOREIRA, SHIRLEY ELIAS VALENTE e a Técnica de Finanças e Controle Externo MÁRCIA REGINA REBELLO MENDES DE OLIVEIRA para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos denunciados no Processo nº 1326/93, no prazo de 30 dias.

MARLI VINHADELI

#### PORTARIA Nº 068, DE 29 DE MARÇO DE 1993

A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, inciso XV e 87, inciso I, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3613/92,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 25 de março do corrente ano, RODRIGO ROCHA DE FARIA, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-4, do Gabinete da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

MARLI VINHADELI

#### PORTARIA Nº 069, DE 29 DE MARÇO DE 1993

A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, inciso XV e 87, inciso I, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1663/93.

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANA FLÁVIA PENNA VELLOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-4, do Gabinete da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

MARLI VINHADELI

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2892

Aos 16 dias do mês de março de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias, os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e RONALDO COSTA COUTO.

#### E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2892, de 11/03/93.

A Presidência deu conhecimento ao Plenário da convocação do Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO para exercer as funções de Conselheiro, em decorrência do afastamento do Senhor Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

Em seguida, ao convocar o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para substituir o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, externou alegria pela sua reassunção, ontem, ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias, no que foi acompanhada pelos demais membros do Plenário. O Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS agradeceu a manifestação de apreço de seus pares.

#### J U L G A M E N T O S

##### PROCESSO DE PEDIDO DE VISTA

PROCESSO Nº 2237/91 - Pensão especial requerida por MEIRE DUARTE NASCIMENTO e outros, de que é relator o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (revisor).- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, decidiu, previamente, solicitar o parecer do Ministério Público junto a esta Corte.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 5281/83 - Pensão especial concedida à Senhora GENEROSA RIBEIRO NOGUEIRA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do ato de fls. 111, considerando cumprida a diligência ordenada; b) fazer à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a recomendação indicada no referido voto, fls. 120-121.

PROCESSO Nº 1167/87 - Contrato nº 064/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e a firma MÉTODO - Empreendimentos de Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da instrução de fls. 174-175, bem como do expediente de fls. 176, com relevação do atraso no atendimento da diligência expressa no Ofício GP nº 1716/92, decidiu conceder àquela Pasta o prazo de 90 (noventa) dias para que apresente à Corte o(s) resultado(s) das providências que vem adotando no sentido de sanar as pendências relacionadas ao ajuste em apreço.

PROCESSO Nº 0346/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ILZA PEREIRA BARBOSA;

PROCESSO Nº 0773/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora THEREZINHA DE JESUS SILVA PORTO;

PROCESSO Nº 1060/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EDNEI VAZ DUARTE SILVA;

PROCESSO Nº 1091/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ARMÊNIA MARRA GUEDES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou ilegais as revisões em apreço e determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES que, mantendo posicionamento anterior, defendeu o aproveitamento do tempo de inatividade para efeito de aposentadoria comum, com o conseqüente reflexo na revisão dos proventos. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos revisórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0601/91 - Reversão à atividade do servidor JOSÉ LUIZ PERON.- Havendo o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2789/91 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, relativo ao 1º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 681/91-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1979/91; b) fazer à 2a. Inspeção de Controle Externo a determinação indicada no referido voto, fls. 405.

PROCESSO Nº 0119/90 - Contrato de Concessão de Uso nº 420/89 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 216/92-GAB/FZ, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1576/92; b) reiterar àquela Entidade os termos do mencionado Ofício GP nº 1576/92, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0138/90 - Ata da 588a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 166 e 178/92-PRES/FCDF e dos documentos que os acompanham, considerando atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 1684/92; b) fazer àquela Entidade a recomendação indicada na alínea c do referido voto, fls. 156; c) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2023/90, originário de expediente da então Secretaria da Fazenda do Distrito Federal comunicando à Corte atraso, por parte de determinadas entidades, no encaminhamento de prestações de contas anuais àquela Pasta.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da documentação de fls. 143-153, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2256/84 - Aposentadoria do servidor LUIZ AMARAL.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 121-122.

PROCESSO Nº 3086/88 (anexos 08 volumes) - Atas das 899a. a 903a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu enviar o processo ao Ministério Público para os fins indicados no voto do Relator, fls. 282-284.

PROCESSO Nº 4440/92 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA DAS NEVES VIEIRA e filhos;

PROCESSO Nº 4487/92 - Pensão militar concedida à Senhora SANDRA PEREIRA DIAS CARDOSO;

PROCESSO Nº 4661/92 - Pensão militar concedida a THAIS SILVA BARROS;

PROCESSO Nº 4934/92 - Pensão militar concedida a HÉLIA MARIA DÓ AMARAL;

PROCESSO Nº 4955/92 - Pensão militar concedida a MARLENE SERRA DIAS;

PROCESSO Nº 5358/92 - Pensão militar concedida a NEUSA MARIA FRANÇA RAPOSO;

PROCESSO Nº 5741/92 - Pensão militar concedida a MARIA MÍCIAS PEREIRA RIBEIRO e outra;

PROCESSO Nº 5743/92 - Pensão militar concedida a ROSÂNIA COSTA SOUSA LIBÓRIO e outros;

PROCESSO Nº 0126/93 - Pensão militar concedida a NAIR GOMES DA SILVA e outros;

PROCESSO Nº 0194/93 - Pensão militar concedida a MARIA FELIZARDA PINTO VIEIRA e outros.

- O Tribunal determinou o retorno dos processos à 4a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados nos votos do Relator.

PROCESSO Nº 4885/92 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/92, com o objetivo de verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial daquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) fazer àquela Fundação a recomendação e a determinação alvitadas nos itens I e II do referido voto, fls. 461-463; b) reiterar à FZDF as recomendações que lhe foram feitas através dos Ofícios GP de nºs 002/92-Circular e 1754/89, segundo parágrafo, itens I e II, letras a, b e c, respectivamente, cujo teor refere-se à compra de peças para veículos e máquinas sem licitação e à utilização de declaração fornecida pela Associação Comercial para colocar-se sob o pálio da exclusividade; c) conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das providências contidas no item II, letras d, e e f, do mesmo voto.

PROCESSO Nº 0238/93 - Edital nº 278/92-IDR, relativo a Concurso Público para Cargos de Professor nível 2 e 3, da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, conhecendo do aludido edital, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 13; b) ordenar o retorno dos autos à 5a. ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 1136/93 - Ofício nº 119/93-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita à Corte prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a remessa de 133 (cento e trinta e três) processos de aposentadoria de servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, decidiu solicitar àquela Pasta a discriminação dos mencionados processos (assunto, nome, número e prazo).



## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0120/90 - Ata da 39a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela Instituição Financeira; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada, para os fins alvitados no referido voto, fls. 109.

PROCESSO Nº 0625/91 (apenso o de nº 050.000162/91) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2214/91 (apensos 10 volumes) - Nota de Empenho nº 041/91-SCS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 76-139 e dos processos do GDF apensados a estes autos, relevando, excepcionalmente, as falhas apontadas na instrução; b) autorizar a devolução dos Processos GDF de nºs 030.000908, 030.001558, 030.001688, 030.001828, 030.002036, 030.002037, 030.002038 e 030.002045/91 à origem, bem como o arquivamento dos autos e dos apensos de nºs 2208 e 2215/91.

PROCESSO Nº 7231/91 - Denúncia formulada sobre inconstitucionalidade do Edital nº 79/91-FHDF, relativo ao Concurso Público para o cargo de Assistente Superior de Saúde, especialidades I (Assistente Social) e II (Enfermeiro). - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 809/92-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando insubsistentes as justificativas apresentadas em relação ao item III do Ofício GP nº 1657/92; b) considerar, excepcionalmente, cumprida a diligência ordenada, tendo em vista que as falhas apontadas no referido item III foram sanadas a posteriori; c) rever, em parte, a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 17/09/92, fls. 109-111, para alterar a redação dos itens II e IV, letra b, na forma da alínea c do mencionado voto, fls. 238.

PROCESSO Nº 3940/92 - Pensão especial concedida à Senhora MARA LÚCIA ANDRADE CORREIA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4742/92 - Convênio nº 054/92 celebra do entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Planaltina, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, bem como da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 49-51.

PROCESSO Nº 0380/93 - NE nº 108/92-ST/DER-DF e outras;

PROCESSO Nº 0384/93 - NE nº 579/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 0442/93 - NE nº 386/92-SADF e outras;

PROCESSO Nº 0443/93 - NE nº 422/92-SADF e outras;

PROCESSO Nº 0449/93 - NE nº 028/92-SADF/EMATER e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0385/93 - NE nº 602/92-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 5019/92 - Resultado de auditoria programada levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, no setor de inativos, em cumprimento ao GAPLAN/92.- O Tribunal decidiu acolher as providências indicadas nos itens I, II e III do voto do Relator de fls. 80-83, exceto quanto ao prazo do item I, que foi elevado, por maioria, para 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 2138/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO ALVES DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 2508/90 - Aposentadoria do servidor ALDO LÍVIO DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4478/92 - Convênio nº 149/92 celebra do entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia de Eletricidade de Brasília. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da TERRACAP, de determinação da Corte. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Entidade os termos do Ofício GP nº 2063/92, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência nele contida, sob pena de aplicação do disposto no art. 182, inciso III, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 5990/92 - Ata da 1055a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal determinou a remessa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 24.

PROCESSO Nº 0503/93 - Ofício nº 12/93-SOF/DAG - RA-IX, solicitando informação e outros dados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o Senhor Inspetor da 3a. Inspeção de Controle Externo a responder ao que se indaga no citado ofício, diretamente ao Senhor Administrador Regional de Ceilândia, solicitando-lhe a adoção de providências para evitar pedidos nesse plano hierárquico, fora de previsão regimental.

PROCESSO Nº 1127/93, com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 978/92-GAB/SES), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 093/93-GAB/SES), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

PROCESSO Nº 1134/93 - Ofício nº 121/93-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para remessa à Corte do Processo FEDF nº 082.010367/91, de interesse do Sr. JURANDIR CARLOS SIMÕES;

PROCESSO Nº 1135/93 - Ofício nº 120/93-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento à Corte dos Processos FEDF nºs 082.007341, 082.009789 e 082.011860/90, de interesse, respectivamente, dos servidores MARIA IVANISE PARENTE ELVAS DANTAS, ROMUALDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA e JOSÉ SERVO ROCHA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento dos citados expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1083/87 (apensos os de nºs 3425/87, 030.004052/87 e 030.008412/87) - Tomada de contas especial instaurada para apurar denúncias de irregularidades ocorridas no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO Nº 3724/90 (apenso o de nº 121.087556/92) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 121.033897/90;

PROCESSO Nº 0240/93 (apensos os de nºs 3906, 3228 e 2285/92) - Relação dos processos de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativos ao 4º trimestre de 1992, em cumprimento ao disposto no art. 156, § 4º, do Regimento Interno.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1773/88 (apenso o de nº 053.000742/89) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pela emissão de empenho para cobrir despesas com reparos de bens não tombados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 88/89, considerou cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 365/92 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2260/88 (apensos os de nºs 1250, 2349 e 075.000117/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por quebra de estoque, verificada em inventário realizado na Unidade de Vendas MM-10.- O Tribunal de terminou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 76.

PROCESSO Nº 1812/90 - Aposentadoria do servidor ITELVINO MARTINS ISRAEL;

PROCESSO Nº 2632/90 - Aposentadoria do servidor LÍDIO CORDEIRO VALENÇA;

PROCESSO Nº 2715/90 - Aposentadoria do servidor JESUS MONTEIRO DE NORONHA;

PROCESSO Nº 3757/90 - Aposentadoria da servidora ESMERALDA EDNA FRAGA FERREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2752/90 - Aposentadoria do servidor DOMINGOS LUIZ MAGALHÃES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2538/92 (apenso o de nº 040.007079/92) - Contendo dois expedientes: pelo primeiro (Ofício nº 647/92-GAB/SEFP), a Secretaria de Fazenda e Planejamento comunica que, em cumprimento ao disposto no art. 114, § 1º, do Regimento Interno, encaminhou o Relatório de Auditoria nº 07/92-DpA/SEFP ao Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal; pelo segundo (Ofício nº 025/93-GAB), a Secretaria

de Cultura, Esportes e Turismo solicita à Corte, com justificação, que conceda ao ArPDF, órgão vinculada àquela Secretaria, prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar de 08.02.93, do prazo estabelecido no art. 114, § 2º, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos citados expedientes e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) reiterar à SEFP os termos do Ofício GP nº 547/92, na forma da alínea b do referido voto, fls. 18.

PROCESSO Nº 4460/92 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à receita daquela Autarquia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da auditoria, decidiu: a) fazer ao DETRAN a recomendação e as determinações indicadas nos itens II, III e IV do referido voto, fls. 95-96; b) ordenar à la. ICE que inclua no roteiro da próxima inspeção programada na PMDF a verificação da aplicação dos recursos oriundos de multas de trânsito, repassados pelo DETRAN; c) determinar o encaminhamento dos autos à 2a. ICE para os fins definidos a fls. 93, in fine.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3784/89 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 05 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1433/92 - Alterações à relação de ordenadores de despesas, responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos da Administração Direta e Órgãos Relativamente Autônomos, comunicadas à Corte, trimestralmente, na forma do art. 116 do Regimento Interno.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 6675/91 - Nota de Empenho nº 149/91-RA-IV;

PROCESSO Nº 5521/92 - Representação nº 007/92, de autoria do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, relativas a pagamentos decorrentes de desapropriações de imóveis.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO Nº 2655/92, contendo a Nota de Empenho nº 726/92-PCDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação da despesa a que se refere a NE em apreço.

PROCESSO Nº 4784/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2668/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO Nº 0811/92 - Termos de Concessão de Uso de nºs 223 a 230/91 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 376/92-PRESI-TERRACAP, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1360/92, de vez que as justificativas oferecidas são incompletas; b) sobrestar o julgamento dos autos até decisão final a ser proferida no Processo nº 812/91; c) determinar o retorno do feito à 5a. ICE, para os respectivos fins.

PROCESSO Nº 522/93 - NE nº 314/92-RA-VIII e outras;  
 PROCESSO Nº 766/93 - NE nº 501/92-RA-X e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0841/93 - NE nº 349/92-RA-II e outras;  
 PROCESSO Nº 0845/93 - NE nº 202/92-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

A seguir, às 17:35 horas, a sessão passou a ser servada, na forma no disposto do art. 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo e representação considerados de natureza sigilosa constantes da Parte II desta ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Procuradora-Geral em exercício, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, formulou convite aos membros do Plenário e a todos os servidores desta Casa para participarem do I Congresso Nacional do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, a realizar-se no período de 12 a 16 de abril, às 20:00 horas, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sito na Quadra 716 Norte, ocasião em que renomados juristas proferirão palestras sob temas de relevante interesse das Cortes de Contas e da Administração Pública em Geral.

Nada mais havendo a tratar, às 17:45 horas a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelos Conselheiros e pelos Conselheiros-Substitutos e pela Procuradora-Geral em exercício.

MARLI VINHADELI  
 JOEL FERREIRA DA SILVA  
 FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
 JORGE CAETANO  
 OSVALDO RODRIGUES  
 FRANCISCO MARTINS BENVINDO  
 JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
 MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2894

Aos 18 dias do mês de março de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2893, de 16.03.93.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 4947/90 - Revisão dos proventos da

aposentadoria da servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA PINTO;

PROCESSO Nº 0091/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora JANICE SOUZA BESSA;

PROCESSO Nº 1098/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora FRANCISCA JOAQUINA DA ROCHA;

PROCESSO Nº 1100/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora GRACE OLIVEIRA DE ANDRADE;

PROCESSO Nº 1108/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LEONOR PEREIRA FRANÇA;

PROCESSO Nº 2894/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ZÉLIA CARDIM DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou ilegais as revisões em apreço e determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES que, mantendo o posicionamento anterior, defendeu o aproveitamento do tempo de inatividade para efeito de aposentadoria comum, com o conseqüente reflexo na revisão dos proventos. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos revisórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0871/93 - NE nº 285/92-PRGDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, devolvendo o processo à 1ª Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 0899/93 - NE nº 160/92-PRGDF e outras;

PROCESSO Nº 0900/93 - NE nº 398/92-PRGDF e outras;

PROCESSO Nº 0902/93 - NE nº 290/92-PRGDF e outras;

PROCESSO Nº 0903/93 - NE nº 190/92-PRGDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, determinando a baixa dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1306/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na então Companhia de Eletricidade de Brasília, de conformidade com o GIPLAN/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 008/93-PRE, dando por satisfatório o cumprimento da diligência expressa no OF GP nº 2181/92; b) aguardar a decisão a ser proferida na ação em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para acompanhamento pela 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2109/90 - Aposentadoria do servidor JORGE HOLANDA CAVALCANTE;

PROCESSO Nº 2142/90 - Aposentadoria do servidor PETRONIO NUNES DA SILVA;

PROCESSO Nº 2497/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ MARQUES DA ROCHA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2254/90 - Aposentadoria do servidor JORGE SEVERINO DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2443/90 - Aposentadoria da servidora AMÉLIA CARMÉLIA CORSINO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3967/92 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA e outro.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, de fls. 76-83. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto (anexo I).

PROCESSO Nº 4640/92 - Atas das 1636ª a 1647ª reuniões da Diretoria da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda;

PROCESSO Nº 5744/92 - Atas da 1141ª a 1151ª reuniões da Diretoria da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 5745/92 - Atas das 868ª e 869ª reuniões do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 5746/92 - Atas das 408ª e 409ª reuniões do Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5018/92 - Originário do Ofício nº 738/92-CBMDF, pelo qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a fim de atender ao pleito do Coronel BM CARLOS AUGUSTO PEREIRA DUARTE, sobre o pagamento do complemento da Indenização de Compensação Orgânica.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator de fls. 37-40. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto (anexo II).

PROCESSO Nº 5731/92 - Contrato nº 12/92 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Bolsa Nacional de Mercadorias - BNM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, relevando a inobservância dos arts. 74, VI, e 107 do Decreto nº 10996/88, porque objeto de recomendação no Processo nº 2371/92.

PROCESSO Nº 0948/93 - Reclamação trabalhista ajuizada por servidora do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do Ofício TRT.DSCJ nº 14/93 e do documento que o acompanha, fazendo àquela Autarquia a determinação constante da alínea b do referido voto, fls. 08-09.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0474/88 (apensos os de nºs. 054.003095/89 e 2459/92) - NE nº 16/88-PMDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 422/92-CM e documento que o acompanha, fls. 102/104 dos processos apensos, bem como da edição dos Decretos nºs. 14.501 e 14.554/92, considerando cumprida a diligência a que se reporta o OF GP nº 1457/91 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2147/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 2320/90 - Aposentadoria da servidora IRAÍDES DE CASTRO RESENDE;

PROCESSO Nº 2499/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE ANCHIETA CÂMARA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3063/90 - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília, relativa ao exercício de 1989. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 685 e 693/91-PRESI e anexos, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada através do OF GP nº 2227/91; b) conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a TERRACAP remeta à Corte o inventário dos bens móveis e imóveis, conforme estabelece o artigo 148 do Regulamento Interno, esclarecendo àquela Companhia que a prerrogativa do parágrafo 2º, do artigo 33, do Ato Regimental nº 09/80 TCDF (atual § 2º, do citado art. 148), fica a critério deste Tribunal e depende de prévio pedido devidamente fundamentado; c) reiterar àquela Empresa os termos da letra a, do item II, do referido OF GP nº 2227/91, na forma do mencionado voto, fls. 439-441.

PROCESSO Nº 0596/92 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA JOSÉ RIBEIRO FERREIRA e outros;

PROCESSO Nº 0597/92 - Pensão militar concedida à Senhora NEUZA MONTEIRO DOS SANTOS e outros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, tomou conhecimento dos Ofícios de nºs. 493 e 505/92-DP-4, considerando cumpridas as diligências expressas nos Ofícios GP de nºs. 1232 e 1256/92 e determinou novas diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1934/92 - Relatório de auditoria especial levada a efeito no Banco de Brasília S/A, objetivando o acompanhamento final do Contrato nº 017/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da citada auditoria, bem como do recebimento definitivo dos serviços objeto do pacto em exame; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 2 do referido voto, fls. 169-170.

PROCESSO Nº 4057/92 (apenso o de nº 4062/92) - Relatório de auditoria especial levada a efeito na Região Administrativa IX - Ceilândia, objetivando verificar a regularidade das despesas a que se referem as notas de empenho relacionadas a fls. 24-25.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da citada auditoria; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 254-255.

PROCESSO Nº 4528/92 - Atas de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 4533/92 - Atas das 396ª a 407ª reuniões de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 4553/92 - Atas das 1112ª a 1120ª reuniões de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 4610/92 - Atas das 1121ª a 1131ª reuniões de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 5117/92 (apenso o de nº 5722/92)- Originário de representação do Ministério Público junto a esta Corte a respeito de convênio celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília - ADFB, com a interveniência do GDF, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e do Programa de Vivência Integrada-PROVI, objetivando o aproveitamento de 50 (cinquenta) trabalhadores portadores de deficiência, para prestação de serviços nos viveiros do Departamento de Parques e Jardins/Diretoria de Urbanização da NOVACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da aludida representação; b) dos Convênios nºs.



008/92 (fls. 07/09 destes autos) e 158/92 (fls. 02/08 do apenso); c) das Informações nºs. 067/92-DICAP/5ª Inspeção de Controle Externo (fls. 10/13 destes autos) e 014/93-2ª DT/2ª Inspeção de Controle Externo (fls. 09/10 do referido apenso); II) determinar à 2ª Inspeção de Controle Externo que realize inspeção especial junto à NOVACAP e TERRACAP, para os fins indicados no citado voto, fls. 22.

PROCESSO Nº 5997/92 - Atas das 2029ª a 2032ª reuniões ordinárias da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0767/93 - NE nº 133/92-SCECS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falta apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2188/90 - Aposentadoria do servidor JÚLIO SILVA;

PROCESSO Nº 2343/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES LUCHI DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 2627/90 - Aposentadoria do servidor RAUL IGUAGUARA DE MIRANDA;

PROCESSO Nº 2712/90 - Aposentadoria do servidor CONRADO BORGES FERNANDES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2385/90 - Aposentadoria da servidora MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7443/91 - Ata da 633ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, solicitando à TERRACAP que, no prazo de 20 (vinte) dias, justifique a dispensa de licitação para as alienações dos imóveis a que aludem os Processos nºs. 111.006614/74 e 111.509146/80, bem como o envio à Corte de cópias dos respectivos contratos de compra e venda.

PROCESSO Nº 2916/92 - NE nº 301/92-RA-III.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do Ofício nº 289/92 e dos documentos que o acompanham, considerar correta a classificação da despesa a que se refere a nota de empenho em apreço; b) fazer à Região Administrativa III - Taguatinga o esclarecimento contido na alínea b do referido voto, fls. 24.

PROCESSO Nº 3930/92 - Representação da 1ª Inspeção de Controle Externo, versando sobre o não atendimento, por parte da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Secretaria os termos do OF GP nº 1673/92, no que se refere à imediata remessa, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, do processo aludido no Ofício nº 237/92-GAB/ST, devendo apresentar circunstanciadas justificativas para o não atendimento da referida diligência e indicar o responsável por esse descumprimento, com vistas à eventual

aplicação do disposto no art. 182, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 3941/92 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 15/92, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma FROYLAN-Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO Nº 4415/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Corporação o imediato encaminhamento a este Colegiado, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da referida TCE, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno desta Corte e o contido na Resolução nº 43/91.

PROCESSO Nº 6000/92 - 473ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 14.

PROCESSO Nº 0888/93 - NE nº 714/92-RA-I e outras;

PROCESSO Nº 0895/93 - NE nº 439/92-RA-I e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2289/88, contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela servidora MARIA DILMA DE FARIA para interposição de recurso contra a decisão da Corte, prolatada na Sessão Ordinária de 15.12.92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu não conhecer do pedido, por ser intempestivo.

PROCESSO Nº 2817/88, originário da tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento em um revólver marca Taurus, calibre 38. Aos autos juntou-se o Ofício nº 269/92-SSP, mediante o qual aquela Secretaria informa não haver sido descontada nenhuma importância dos salários do servidor DELMIRO JOAQUIM BATISTA, a título de ressarcimento do revólver mencionado no Ofício GP nº 2597/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) solicitar àquela Pasta que adote providências pertinentes no sentido de que a decisão desta Casa nestes autos seja cumprida com maior rapidez e menor custo; b) com o objetivo de evitar eventuais posicionamentos conflitantes e diante da documentação de fls. 46/61 —que resultou, até agora, na recusa do servidor em repor a arma extraviada—, informar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal da reiterada jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que armas extraviadas devem ser repostas pelos responsabilizados, a teor da legislação específica em vigor (art. 49, § 1º, da Lei nº 91/90 e art. 156, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal)

PROCESSO Nº 1200/90 (apenso o de nº 050.000387/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio do revólver marca TAURUS, calibre 38, nº 825.073.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar daquela Secretaria que adote providências pertinentes no sentido de o servidor SEVERINO RAMOS DE LIMA proceder à reposição de arma similar à extraviada.

PROCESSO Nº 1998/90 - Aposentadoria do servidor WALDOR FERREIRA DE SOUZA;

PROCESSO Nº 2391/90 - Aposentadoria do servidor RUBENS DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2049/90 - Aposentadoria do servidor CORNÉLIO GOMES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2148/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO CRREIA FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, de terminou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1375/92 - Contrato nº 039/92 celebra do entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda e a firma REIMAQ - Assistência Técnica de Duplicadores Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, recomendando à SHIS a exata observância do art. 82 do Decreto nº 10.996/88 quanto ao prazo de publicação.

PROCESSO Nº 3985/92 - Aposentadoria do servidor PEDRO CORREIA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 40-41.

PROCESSO Nº 0844/93 - NE nº 230/92-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 0889/93 - NE nº 438/92-RA-I e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0892/93 - NE nº 559/92-RA-I e outras;

PROCESSO Nº 0896/93 - NE nº 578/92-RA-I e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2309/90 - Aposentadoria do servidor FLORIANO DE FARIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2312/90 - Aposentadoria do servidor RAUL ALVES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2302/92 (apenso o de nº 054.000139/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de trânsito;

PROCESSO Nº 4304/92 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos danos patrimoniais sofridos por aquela Entidade, em função do roubo ocorrido no dia 04.07.92, na Unidade de Venda denominada MM-18.

- O Tribunal, de acordo os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3107/92 - Termo de Concessão de Uso celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma Looping Produções.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício/SHIS/GP nº 047/93, considerando insuficientes os esclarecimentos prestados por aquela Empresa em atendimento à determinação da Corte expressa no Ofício GP 2153/92; b) fazer à SHIS a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 21.

PROCESSO Nº 5921/92 - NE nº 766/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0260/93 - NE nº 723/92-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0890/93 - NE nº 499/92-RA-I e outras;

PROCESSO Nº 0973/93 - NE nº 667/92-RA-III e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5988/92 - Atas das 513ª a 517ª reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Zootécnica do Distrito Federal.- O Tribunal, tomando conhecimento das mencionadas atas, determinou a devolução dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator de fls. 22.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS trouxe à apreciação do Plenário o Ofício nº 25/93, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA —que lhe fora encaminhada por despacho do Senhor Presidente— mediante o qual a eminente Procuradora tece comentários acerca da divulgação de novo Aviso sobre "Seleção para Contratação Temporária de Professor", por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, e solicita a juntada do mencionado expediente e do documento que o acompanha ao Processo nº 5070/92, que aborda idêntica questão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado Ofício, ordenando sua juntada aos autos de nº 5070/92, conforme requerido; b) determinar à 5ª Inspeção de Controle Externo, encarregada da inspeção determinada na Sessão de 08.12.92, que agilize a conclusão de seus trabalhos; c) reiterar à Fundação Educacional do Distrito Federal o pedido de esclarecimentos formulado na Sessão de 24 de novembro de 1992, caso ainda não tenha sido atendido até esta data.

Finalmente, a Presidência deu conhecimento à Corte, para que constasse desta ata, da palestra proferida pelo Ministro CARLOS ÁTILA, Presidente do Tribunal de Contas da União, na abertura do 1º Encontro de Dirigentes de Controle Interno, realizado nos dias 11 e 12 do corrente, no Auditório daquele Tribunal, sob a coordenação da Secretaria de Controle Interno do TCU.

Nada mais havendo a tratar, às 17:10 horas a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Vice-Presidente, no exercício da presidência, pelos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

MARLI VINHADELI  
JOEL FERREIRA DA SILVA  
FREDERICO AUGUSTO BASTOS



JORGE CAETANO  
OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO MARTINS BENVINDO  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO I DA ATA Nº 2894  
Sessão Ordinária de 18/03/93

PROCESSO Nº 3967/92 (Relator: Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS)

INTERESSADA: MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO.

ASSUNTO: PENSÃO MILITAR.

#### I - DOS MILITARES LOCAIS E A ISONOMIA FEDERAL

Defronta-se, mais uma vez, com outra séria discussão, sobre o emprego ou não de legislação federal aos militares do Distrito Federal. A dúvida suscitada, nesta oportunidade, é referente à Lei Delegada nº 12, de 07.08.92, que instituiu a Gratificação de Atividade Militar aos servidores militares federais das Forças Armadas.

Esta Corte de Contas, pelo vazio legislativo existente no âmbito do Distrito Federal, no que se refere à remuneração de seus militares, acolheu, por razoável, a utilização da tabela de soldo da Lei nº 8.237/91, até porque seria absurdo entender que ela (a remuneração) estivesse congelada, apesar da reinante inflação. As gratificações e indenizações continuariam a ser calculadas e deferidas de acordo com a legislação específica do Distrito Federal. Se o somatório resultasse em remuneração superior à dos militares federais, o excedente estaria sujeito a glosa (Procs. nºs. 7298/91 e 0078/92).

Em outra ocasião, em processo de que pedi vista, a Corte de Contas autorizou a utilização da tabela relativa a Diária de Asilado, elaborada pelo EMFA, em índice oficial.

Para o deslinde da questão ora levantada, embora possa causar surpresa, é necessário o estudo da regulamentação do princípio isonômico federal.

Com efeito, a Lei nº 8.448, de 21.07.92, ao regulamentar os arts. 37, inciso XI e 39, § 1º, da Constituição Federal, incluiu a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal na órbita federal, assegurando a seus servidores isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, forçosamente com os militares das Forças Armadas, pela falta de outro paradigma.

Após a Lei nº 8.448/92, com a inclusão dos militares do Distrito Federal, surge a Lei Delegada nº 12/92, dando início, sob o aspecto financeiro, ao processo isonômico. Adiantando-se aos civis, aos militares concedeu-se a Gratificação de Atividade Militar, no percentual de 160% do soldo, de forma gradativa.

Não tenho dúvida de que a Lei Delegada nº 12/92 é decorrente da colocação em prática da Lei nº 8.448/92, assim como a Lei Delegada nº 13/92 é para os civis. Ambas foram baixadas com suporte em delegação legislativa, objetivando a implantação do princípio isonômico.

Encontrando-se os militares do Distrito Federal incluídos na isonomia federal, é conveniente que se analise as medidas ali adotadas, para alcançar esse objetivo.

As autoridades federais, na impossibilidade de conceder aumento linear (permaneceria a desigualdade), optaram pela instituição de duas gratificações, uma de 160% para os militares e outra de 80% para os civis (Leis Delegadas 12 e 13/92). Além disso, adotaram sistema de reposicionamento e revisões de tabelas (art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.448/92 e Lei nº 8.627, de 19.02.93). Algumas outras distorções foram reparadas por dispositivo específico e outras ainda serão objeto de deliberação porque não completado o processo isonômico.

Como se vê, a Gratificação de Atividade Militar é um instrumento para alcançar a isonomia, diferente das demais gratificações militares. Ela assume a característica de complemento de soldo, logo, soldo é. É de natureza geral, bastando ser militar para a ela fazer jus. Não se exige nenhuma outra condição, como ocorre com as demais gratificações.

A certeza de sua característica especial está exatamente no art. 4º da Lei Delegada nº 12/92, determinando que ela sirva de base para cálculo da pensão militar. Equipara-se, pois, a soldo, caindo por terra a argumentação de que a isonomia se dá no vencimento/soldo e não na remuneração.

Sem entrar no mérito da constitucionalidade da Lei nº 8.448/92, creio não ser mais possível o legislativo local discutir sobre remuneração desses militares, incluídos que foram na política remuneratória federal.

Não posso propor, porém, a aplicação de toda a legislação federal —pressuposto da isonomia— pela existência de leis específicas locais, não revogadas, além de possivelmente ferir a autonomia do Distrito Federal, em se tratando de servidores distritais.

Com a revisão da Carta Magna de 1988, muito próxima, poder-se-ia definir, de modo claro, a esfera de governo competente para dispor sobre a remuneração desses servidores.

É interessante destacar que a inclusão dos militares locais na política isonômica federal veio fortalecer dispositivo legal —de constitucionalidade muitas vezes apontada— que estabelecia limite de remuneração no CBMDF, ou seja, art. 9º da Lei nº 7.435, 19.12.1985, "verbis":

"Art. 9º - O Bombeiro Militar não pode ter, em seus postos ou graduações, remuneração superior à fixada para os postos e graduações correspondentes no Exército."

Limite enfatizado quando do relato do Proc. nº 7298/91, que foi até ampliado, na medida em que a isonomia vai além da igualdade com militares federais, para, num sentido mais amplo, alcançar os demais servidores do Poder Executivo Federal e Poderes Legislativo e Judiciário.

A inclusão dos militares locais na isonomia federal veio demonstrar, de certa maneira, o acerto da decisão deste Egrégio Plenário em não admitir remuneração de militares locais superior à de militares federais. A inclusão pode ser entendida, igualmente, como preocupação da área federal com a remuneração dos militares locais que não pode exceder a de seus servidores.

Acreditando ter demonstrado que a Gratificação de Atividade Militar é um instrumento da isonomia federal, assumiu

do característica diversa das demais gratificações, não houve, mas outra, considerada para efeito de contribuição de pensão militar, razão de ser geral, sem imposição de qualquer requisito, não há como negá-la aos militares do Distrito Federal, contemplados na Lei nº 8.448/92.

Embora concordando com o duto parecer da Procuradoria-Geral junto à Corte nas precisas colocações sobre a legislação específica vigente, sou constrangido a discordar da sua conclusão, já que os militares locais, por outra via, de índole constitucional, obtiveram tratamento isonômico com os militares federais, sendo incontestável que eles não podem perceber mais nem menos que os seus paradigmas e a estes é devida a Gratificação de Atividade Militar, com característica de complemento de soldo (objetivo de nivelar com vencimentos de servidores civis), além de prestar-se para a contribuição da pensão militar.

**II - DA PENSÃO MILITAR**

Diversamente da remuneração do militar local —ativo e inativo— o Distrito Federal jamais legislou, supletivamente, sobre pensão militar.

Prevalece inteiramente a Lei nº 3765, de 04/05/60, com as alterações posteriores, e seu regulamento, Decreto nº 49.096, de 10/10/60. A nível de execução, para uniformidade de procedimento no âmbito dos 03 (três) Ministérios Militares, surge o EMFA como órgão central sistêmico. Os títulos expedidos citam, inclusive, a Portaria EMFA nº 3.307/SC-5/91 (fls. 22 e 24).

Dai advém uma razão irrefutável para a aplicação da Gratificação de Atividade Militar aos militares locais: não pode uma pensão, em hipótese alguma, regida pela mesma legislação, ter valor diferenciado se os instituidores, quando na atividade, preenchiam a mesma condição funcional.

Deixar de reconhecer a igualdade existente entre pensionistas militares regidas por uma só legislação, reunindo os mesmos elementos fáticos, importa, "data vênia", expor a Corte de Contas a demanda judicial, com a certeza de desfecho desfavorável à sua decisão.

A pensão militar decorre de contribuição expressamente autorizada por lei, com incidência sobre a Gratificação de Atividade Militar, fato que não pode ser ignorado pelo Tribunal.

Raciocinando de modo inverso, conclui-se que é obrigatória a contribuição militar sobre a Gratificação de Atividade Militar e, para o seu desconto em folha, como prevê a Lei Delegada nº 12/92, é de se pressupor a sua existência na folha financeira do militar local. Não incide, por impossível, desconto sobre parcela inexistente.

### III - DA PROPOSTA DE DECISÃO

No mérito da concessão, verifica-se que a pensão militar foi dividida, em parte iguais, entre a viúva e o filho menor do instituidor, ajustando-se à legislação vigente.

Tive a preocupação de verificar que a pensão militar, na forma ora concedida, não excede à paradigma da União (docs. fls. 16/18).

De acordo com a instrução, são regulares os demais aspectos verificados.

Diante do que foi exposto, VOTO porque o Egrégio Plenário considere:

- a) aplicável aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal a Lei Delegada nº 12, de 07/02/1992, por força do artigo 2º, II, da Lei nº 8.448, de 21/07/1992; e
- b) legal a pensão militar, em exame.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1993.

FREFREDERICO AUGUSTO BASTOS  
Conselheiro-Relator

ANEXO II DA ATA Nº 2894  
Sessão Ordinária de 18/03/93

PROCESSO Nº 5018/92 (Relator: Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS)  
UNIDADE: CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL  
ASSUNTO: PENSÃO MILITAR

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DUARTE, Coronel BM, requereu ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o pagamento do complemento de Compensação Orgânica, originário das cotas incorporadas da extinta atividade de mergulho, por tratar-se de vantagem pessoal, não sujeita a glosa, para a adequação à remuneração de militares federais (decisões da Corte de Contas nos Procs. nºs. 7298/91 e 0078/92).

Na oportunidade em que relatei o Proc. nº 0078/92, dei ênfase à dificuldade em conceituar o que seria vantagem pessoal, afirmando "As vantagens militares estão relacionadas de alguma forma com tempo de serviço e com o estado da própria saúde (desgaste físico e invalidez), assemelhando-se à vantagem individualizada. Optei pela manutenção daquelas que são consagradas, pela jurisprudência dominante, como vantagens pessoais" (cópias de fls. 07/08).

Assim se fossem excepcionadas as gratificações e indenizações, embora assemelhadas a vantagens pessoais, os militares locais teriam remuneração superior a seus paradigmas federais, na época, quase o dobro. A Compensação Orgânica é deferida em percentual mais elevado do que a de idêntica denominação da área federal.

A dificuldade está, hoje, superada, com a inclusão dos militares do DF na isonomia federal (Lei nº 8.448/92). Esta Lei, além de estabelecer o limite de remuneração, em seu art. 3º, I e II, traz o elenco das vantagens que dele são excluídas.

As decisões da Corte de Contas nos Procs. nºs. 7298/91 e 0078/92, no entanto, não sofreram nenhum abalo, pelo contrário, foram fortalecidas, na medida em que as gratificações e indenizações são deferidas de acordo com a legislação específica local, muitas vezes, em percentuais mais elevados, necessitando, no entanto, de glosa para que a remuneração dos militares locais não exceda a dos militares federais, agora, não só em obediência às leis próprias de cada Corporação, mas em acatamento à Lei nº 8.448/92, regulamentadora de princípio constitucional.

Em outras palavras, a Indenização de Compensação Orgânica é vantagem pessoal até o valor correspondente à idêntica vantagem da área federal, sob pena de afronta à Lei nº 8.448/92. Deferir e pagar a indenização no valor correspondente ao percentual de 75%, por exemplo, se na área federal é reconhecido no de 40%, o excesso de 35% representaria ofensa ao princípio isonômico, cuja correção terá que ser feita, necessariamente, através de glosa.

Até este momento, vinha apreciando o processo na forma suscitada pela instrução, ou seja, a Compensação Orgânica sob a ótica de vantagem pessoal e sobre a necessidade ou não de rever as decisões da Corte proferidas nos Procs. nºs. 7298/91 e 0078/92.

Esses questionamentos já estão dirimidos neste relatório.

Ao apreciar o mérito da consulta, se assim entendido o conjunto de documentos que compõem o processo, verifico que o cerne da questão gira em torno do direito, em si, do requerente a perceber duas Indenizações de Compensação Orgânica. Uma de Atividade de Extinção de Incêndio e outra de Atividade Especial de Mergulho. Esta última teria sido incorporada à primeira, resultando irregular a acumulação deferida (documentos de fls. 16/17).

Embora não aplicável aos militares locais, percebe-se que a Lei nº 8.237/91 não permite acumulação de Compensação Orgânica (art. 18, Parágrafo único). O direito assegurado no seu art. 21, pagamento definitivo da Compensação Orgânica, é referente a atividade especial, assim definida na anterior legislação, não mantida, porém, na Lei nº 8.237/91. Não se pode tirar a conclusão de que o citado artigo 21 permite acumulação, vedada em outro dispositivo específico.

Assim, considerando que o expediente de fls. 16/17 está relacionado diretamente com a legalidade ou não da acumulação das duas Indenizações de Compensação Orgânica, voto por que o Egrégio Plenário determine o retorno do processo à 4ª ICE, para nova instrução.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1993.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
Conselheiro-Relator

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 22/93-PJ-FHDF AO CONTRATO Nº 006/93-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma INSTRUMENTAL CIENTÍFICO – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 01 (um) ano, a contar e 25 de março de 1993, o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 006/92-PJ-FHDF. VALOR: Global mensal ao preço de dezembro/92 de Cr\$ 46.776.042,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil e quarenta e dois cruzeiros), reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 – Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros. N.E. nº 843/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar do dia 25 de março de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 040/92 – Processo nº 061.008139/92-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MARTINS. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO  
Seção de Contratos e Convênio/FHDF  
Chefe

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### E AÇÃO COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/91

PROCESSO: 101.000.026/91 PARTES: FSSDF X INDÚSTRIA VILLARES S/A. OBJETO: Suplementar recursos no valor de Cr\$ 70.000.000,00 para atender despesas com o objeto do Contrato, neste exercício, à conta do orçamento a FUNDAÇÃO da seguinte classificação orçamentária: ATIVIDADE: 2.047, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE: 000-GDF, conforme Nota de Empenho nº 437/93, ASSINATURA: 26.03.93 VIGÊNCIA: 30.09.93 PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO. Em 29.03.93.

ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES  
Chefe da CCC

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB

### EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO 10.996 – ART. 082

1 – Contrato nº 004/93-TCB/RENA, 2 – STCB X RENA – AUTOMOÇÃO COMERCIAL LTDA, 3 – Processo nº 095.003342/92, 4 – Licitação/Convite nº 555/92-CPL/TCB, 5 – 24/03/93, 6 – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, 7 – Cr\$ 74.784.000,00, 8 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em 82 (oitenta e

duas) máquinas de calcular SHARP, 9 — STCB, 10 — 34.90.39, 11 — Próprio, 12 — NEP n° 245/93, no valor de Cr\$ 74.784.000,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

**EDILSON BORBA SANTOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

EXTRATO DO CONTRATO 2803. N° DO PROCESSO: 092.007122/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Convite CVO n° 019/93-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Revisão dos Projetos do Sistema de Esgotamento Sanitário (Redes, Interceptoras, Estações Elevatórias e Linhas de Recalque) no Setor de Habitações Individuais Norte-SHIN — em Brasília-DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros provêm do Convênio 150/92-TERRACAP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do projeto 5066 — Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos, Código 12.212.211.013. VALOR: Cr\$ 294.403.429,38 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e oito centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29.03.93. CONTRATADA: SANAG — ENGENHARIA DE SANEAMENTO LTDA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 2748 N° DO PROCESSO: 092.005457/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Altera a cláusula quinta (prazo/vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, passando seus termos para 04.05.93 e 26.06.93, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 29.03.93. CONTRATADA: MARSEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**M U L T I P A R K A D M . D E ESTACIONAMENTOS E GARAGENS S/C LTDA.**  
CGC/MF 49.328.917/0101-71

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 1993, reuniram-se os socios gerentes da MULTIPARK ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS S/C LTDA, estabelecida à Rua Humaitá, 483 489 — Bela Vista — São Paulo/SP, para tratar de assuntos de interesse da sociedade, tendo sido deliberado a retificação da filial 101 com endereço da SC/SUL, QUADRA 07 BLOCO A 2° E 3° SUBSOLOS — ST COMERCIAL SUL — BRASÍLIA-DF, com inscrição no CGC/MF 49.328.917/0101-71, para SC/SUL QUADRA 07 BLOCO A 1° E 2° SUBSOLOS — GARAGEM — BRASÍLIA-DF.

MULTIPARK — ADM. DE ESTAC. E GARAGENS. S/C LTDA

EZEQUIEL SATLER DA SILVA  
(DAR Cr\$ 240.000,00)

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA “NUNES”**

**EXTRATO DO ESTATUTO**

(Publicado no DODF em 09.03.93)

**ERRATA**

ONDE SE LÊ: Presidente Francisco Nunes da Costa,  
LEIA-SE: Presidente HUGO MENDES NAKAMURA.

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA “CORPO-AÇÃO”**

**EXTRATO DO ESTATUTO**

(Publicado no DODF em 18.02.93)

**ERRATA**

ONDE SE LÊ: Presidente José Milton de Almeida Vieira,  
LEIA-SE: Presidente HUGO MENDES NAKAMURA.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 21/93-PJ-FHDF AO CONTRATO N°

005/92-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 25 de março de 1993, o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato n° 005/92-PJ-FHDF. VALOR: Global mensal ao preço de novembro/92 de Cr\$ 25.492.416,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF n° 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. N.E. n° 593/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar do dia 25 de março de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 039/92 — Processo n° 061.023488/91-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA e LEDA MARIA MORAIS DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO  
Seção de Contratos e Convênios/FHDF  
Chefe

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A  
CGC-MF 00.010.215/0001-93

Senhores Acionistas:

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. as Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31.12.91 e 31.12.92. Dada a sua clareza, deixamos de comentá-las, porém nos colocamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A DIRETORIA

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.92**  
EXPRESSO EM CR\$ P/1.000,00

ATIVO	1991	1992	PASSIVO	1991	1992
ATIVO CIRCULANTE	397.835	8.080.902	PASSIVO CIRCULANTE	124.461	803.769
DISPONIVEL	388.190	7.608.627	FORNECEDORES	366	15.148
OUTROS CREDITOS	8.543	464.159	OBRIGACOES FISCAIS	13.170	20
DESPESAS ANTECIPADAS	1.101	8.116	OUTRAS OBRIGACOES	1.474	8.400
REALIZAVEL A L.P.	146.794	2.694	PROV. P/IR	86.509	513.290
B/COS CONTAS BLDG.	144.100	0	PROV. P/CONTRIB SOCIAL	22.939	171.097
FINOR	2.694	2.694	PROV. P/ILL	000	95.814
ATIVO PERMANENTE	872.757	10.216.053	PASSIVO EXTB. A LG.PRAZO	15.524	181.304
ATIVO IMOBILIZADO	1.381.877	15.233.518	PROV. P/IR S/LUC. INF. DIF	15.524	181.304
DEPRECIACOES	(509.119)	(5.017.465)	PATRIMONIO LIQUIDO	1.277.403	17.314.576
			CAPITAL	119.600	1.375.000
			RESERVAS CAP - CM - CAP.	1.165.588	15.742.114
			RESERVA LUCRO (R.LEGAL)	8.442	71.839
			LUCROS ACUMULADOS	116.183	1.753.440
			S/O DEV. CM ESP/90	(132.411)	(1.627.817)
TOTAL DO ATIVO.....	1.417.388	18.299.649	TOTAL DO PASSIVO.....	1.417.388	18.299.649

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIOS FINDO EM 31/12/92**  
EXPRESSO EM CR\$ P/1.000,00

	1991	1992
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	133.898	1.153.502
IMPOSTOS INCID S/SERVICOS	(4.187)	(74.697)
LUCRO BRUTO	129.710	1.078.805
DESP E RECEITAS OPERACIONAIS	(50.167)	(425.806)
ENCARGOS FINANC. LIQUIDOS	389.876	6.775.846
RESULTADO OPERACIONAL	469.420	7.428.845
REC. MAD OPERACIONAL	-	400
CORR. MONET. DO BALANCO	(233.206)	(5.650.112)
LUCRO LIG. ANTES C. SOCIAL	236.213	1.779.133
CONTRIB. SOCIAL	(22.939)	(171.097)
LUCRO LIG. ANTES DO IR	213.273	1.608.036
REVERSAO DA PROV. P/IR DIF.	16.341	190.846
CONSTIT. PROV. P/IR DIF.	(15.524)	(181.304)
PROV. P/IR	(86.509)	(513.289)
PROV. P/ILL	-	(95.814)
LUCRO LIG. DO EXERCICIO	127.581	1.008.475
LUCRO POR ACOO CR\$	5,9146	230,90

**DEMONSTRACAO DOS LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO FINDO EM 31.12.92**  
EXPRESSO EM CR\$ P/1.000,00

	1991	1992
SALDO INICIAL	21.042	116.183
TRANSF. P/ALUMENTO CAPITAL	(19.751)	(98.726)
TRANSF. P/CONSTITUICAO DA RESERVA LEGAL	(1.291)	(5.843)
AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	(110)	3.001
CORR. MONET. DE PREJ. ACUMULADO	(947)	-
LUCRO LIQUIDO APURADO EM	(127.581)	1.008.475
TRRF S/LUCRO APURADO EM	(10.141)	-
CM ESP-90	(198)	-
CM 1992	-	730.350
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	116.183	1.753.440

**NOTAS EXPLICATIVAS**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, DL 1598/77, DL 2341/87, LEI 8200/91 e demais modificações introduzidas. A depreciação foi calculada sobre o custo de aquisição corrigido monetariamente. A correção monetária do balanço foi calculada com base na variação do UFIR até 31/12/92. A provisão p/IR S/Lucro inflacionário diferido aparece na Demonstr. de Resultado do exercício sendo revertida e em seguida surge um valor inferior, devido ao cálculo incluído na Prov. p/IR da realização de parte do lucro inflacionário de exercícios anteriores.

Brasília, DF 31 de dezembro 1992.

SARTO  
Diretor-Presidente  
NILZA FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Contadora-CRC-DF 5571  
( DAR CR\$ 800.000,00 )



DISTRITO FEDERAL	
01	DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/92

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SEG/SUCAR		
01	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB		

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04 030.017.823/91	05 09/03/93	06 31/12/93	07 30.100.000.000,00

**OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 08 1. Por este instrumento fica aditado, com objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 30.100.000.000,00 (trinta bilhões e cem milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 140.880.969.600,00 (cento e quarenta bilhões, oitocentos e oitenta milhões, novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), ao Convênio nº 001/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SEG/SUCAR e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, para MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE BRASÍLIA, GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, SOBRADINHO, PLANALTINA, PARANOÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, CEILÂNDIA, GUARÁ, CRUZEIRO e SAMAMBAIA.
2. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens:  
 2.1. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; 2.2. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDES E EQUIPAMENTOS; 2.3. SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ABALROADOS.
3. Todos e quaisquer encargos incidentes, quer sociais, quer previdenciários, quer trabalhistas, securitários, correrão a conta do segundo convênio.
4. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Termo de Convênio nº 001/92.
5. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições deste Convênio e as Condições Obrigatórias do Presente Termo Aditivo consignado no verso deste instrumento.

09	VALOR POR EXTENSO	TRINTA BILHÕES E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS
----	-------------------	---

**DADOS SOBRE A DESPESA**

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS
11	PROJETO/ATIVIDADE	4.011.0001 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BRASÍLIA E DAS CIDADES SATELITES
12	TAXA ADM. %	5%
13	ELEMENTO DE DESPESA	3490.39 - 43
14	FORTE DE RECURSOS	004 - I.R.R.F.

**NOTA DE EMPENHO**

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 117/93	30.100.000.000,00	17	
16		18	
19 20		21	
		22	

**ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES**

DISTRITO FEDERAL	
BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ	
23	JOSÉ ROBERTO ARRUDA VITAL DE MORAES ANDRADE
Delegação de Comp. contida no art. 6º do Dec. 14.554, de 30/12/1992	
2º CONVÊNIENTE	

24	NEWTON DE CASTRO CLARINDO CARLOS DA ROCHA
Aprovado pela Diretoria em sua 1.129ª Sessão, realizada em 10/03/1993	

**TESTEMUNHAS**

25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------

DISTRITO FEDERAL	
01	VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/91

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES - SEG/SUCAR		
01	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP		

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04 030.009.566/92	05 09.03.93	06 30.04.93	07 49.000.000.000,00

**OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 08 1. Por este instrumento, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 49.000.000.000,00 (quarenta e nove bilhões de cruzeiros), perfazendo o total global do Convênio, em Cr\$ 207.924.449.259,38 (duzentos e sete bilhões, novecentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e oito centavos), ao Convênio nº 003/91, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SEG/SUCAR e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução dos serviços de Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas em BRASÍLIA e nas Cidades Satélites do GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, SOBRADINHO, PLANALTINA, PARANOÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, CEILÂNDIA, GUARÁ, CRUZEIRO e SAMAMBAIA.
2. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens:  
 3.1. OPERAÇÃO TAPA BURACO; 3.2. FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA; 3.3. CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 3.4. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E ARBORIZADAS; 3.5. RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS; 3.6. RECUPERAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; 3.7. RECURSOS HUMANOS; 3.8. TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO; 3.9. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAFÉTRICOS; 3.10. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 3.11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES; 3.12. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO.
3. O Presente 2º Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Termo de Convênio nº 003/91, bem como todas e demais cláusulas que não tenham sido expressamente alteradas neste Termo, assim como a Cláusula 3 do 1º Aditivo ao Convênio mencionado.

09	VALOR POR EXTENSO	QUARENTA E NOVE BILHÕES DE CRUZEIROS
----	-------------------	--------------------------------------

**DADOS SOBRE A DESPESA**

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS
11	PROJETO/ATIVIDADE	2.076.0001 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRASÍLIA E NAS CIDADES SATELITES
12	TAXA ADM. %	5%
13	ELEMENTO DE DESPESA	3490.39 - 84
14	FORTE DE RECURSOS	004 - I.R.R.F.

**NOTA DE EMPENHO**

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 140	49.000.000.000,00	17	
16		18	
19 20		21	
		22	

**ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES**

DISTRITO FEDERAL	
BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ	
23	JOSÉ ROBERTO ARRUDA VITAL DE MORAES ANDRADE
Delegação de Comp. contida no art. 6º do Dec. 14.554, de 30/12/1992	
2º CONVÊNIENTE	

24	NEWTON DE CASTRO CLARINDO CARLOS DA ROCHA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.731ª Sessão, realizada em 10/03/1993	

**TESTEMUNHAS**

25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA  
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/93**

PROCESSO: 101.000.236/92 PARTES: FSSDF X ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL-ASCA OBJETO: Atendimento pelo 2º CONVÊNIENTE de 100 vagas/dia a crianças oriundas de famílias de baixa renda, de ambos os sexos, na faixa etária de 02 a 06 anos de idade, em regime de CRECHE, visando assegurar-lhes educação e assistência previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. A locar recursos no valor de Cr\$ 61.807.200,00 para suprimento de despesas com objeto do Convênio, conforme Nota de Empenho nº 490/93. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para suprir as despesas do 2º ao 4º trimestre/93, no valor de Cr\$ 974.712.900,00 perfazendo o valor global, neste exercício, de Cr\$ 1.036.520.100,00, correrão a conta do orçamento da FUNDAÇÃO e serão empenhados, oportunamente, mediante aprovação de cotas trimestrais ou mensais, conforme previsto no artigo 2º §§ 1º e 2º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 14.554 de 30 de dezembro de 1992. As vagas/dia serão ocupadas pela FUNDAÇÃO até o limite previsto, mediante o pagamento de "per capita" diário no valor de Cr\$ 14.716,00, Cr\$22.663,00, Cr\$ 34.901,00 e Cr\$ 53.748,00 a vigorar durante o 1º, 2º, 3º e 4º trimestres, respectivamente, do corrente ano, reajustável de acordo com norma interna consubstanciada em Resolução do Conselho Deliberativo-CDL/FSSDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade-2.118; Elemento de Despesa: 345043; Fonte: 000-GDF; Unidade orçamentária: CDS/Samambaia LICITAÇÃO: Inexigível art. 30 "Caput" do Decreto nº 10.996 de 26/01/88 ASSINATURA: 22/03/93 VIGÊNCIA: 31/12/93 PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO. Em 26/03/93.

**ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 112.002.770/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT.CONTR. EMPR.SERJU/PRES. "B"-560/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-01 e Lote-05, do fornecimento e instalação do núcleo de alimentação, lactário e despensa, lavanderia, rouparia, bancada de inox dos CIAC's de Ceilândia (2ª unidade), Taguatinga na Vila Areal, Santa Maria e Novo Gama-GO. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA TIMES E ROSSI LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se o novo prazo em 29.04.93. DATA DA ASSINATURA: 29.03.93. PELA CONTRATADA: PAULO BRANDÃO CAVALCANTI. PELA CONTRATANTE: EDUARDO MUNDIM PENA e DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 112.002.771/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT.CONTR. EMPR.SERJU/PRES. "B"-558/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-02, Lote-03 e Lote-04, do fornecimento e instalação do núcleo de alimentação, lactário e despensa, lavanderia, rouparia, bancada de inox dos CIAC's de Samambaia (2ª unidade), Gama Agrovila, São Sebastião, Santo Antonio do Descoberto-GO, Planaltina e Valparaíso-GO. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SOJNOX LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se o novo prazo em 29.04.93. DATA DA ASSINATURA: 29.03.93. PELA CONTRATADA: ELISIO VIRGOLINO DA SILVA. PELA CONTRATANTE: EDUARDO MUNDIM PENA e DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

## ASSOCIAÇÃO "DANTE ALIGHIERI"

## EXTRATO DO ESTATUTO

É constituída com Estatuto próprio a "Associação Dante Alighieri", brevemente designada "Dante Alighieri", como associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aberta à comunidade, de duração indeterminada, com Foro em Brasília, sede e domicílio em Brasília (CLS 409 - Bl. E - Sala 102). São finalidades da "Dante Alighieri", promover a cultura e os idiomas estrangeiros, em particular a língua italiana e seu bom relacionamento com a cultura brasileira, através de iniciativas, reuniões, cursos, exposições, publicações, biblioteca, atividades públicas culturais e qualquer meio de comunicação. O Patrimônio social da "Dante Alighieri" "é constituído de contribuições sociais e doações. São órgãos da "Dante Alighieri": a Assembléia Geral, o Conselho dos Fundadores, a Diretoria e o Conselho Fiscal. O presidente representa legalmente a Associação. A "Dante Alighieri" responde as suas obrigações só com o patrimônio social. O Conselho dos Fundadores decide sobre Estatutos e Regulamentos, modificações dos mesmos e eventual extinção da associação. Em caso de extinção o patrimônio restante será devolvido ao Conselho Nacional de Serviço Social. Até a primeira Assembléia Geral, que elegerá os órgãos sociais, a "Dante Alighieri" será dirigida e administrada pelos fundadores, tendo como Presidente - Giovanni Gambella, Vice-Presidente - Julieta Tiveron, Secretário - Alan Viggiano, Tesoureiro - Benigna Tiveron, Conselheiros - Edna Vieira Farias e Silva e Denise Medrado.

(DAR Cr\$ 560.000,00)

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA "ÁGUA"  
EXTRATO DO ESTATUTO

(Publicado no DODF em 09.03.93)

## ERRATA

ONDE SE LÊ: Presidente José Ribamar Ferreira Pereira,  
LEIA-SE: Presidente HUGO MENDES NAKAMURA.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA "TAEKYON"  
EXTRATO DO ESTATUTO

(Publicado no DODF em 09.03.93)

## ERRATA

ONDE SE LÊ: Presidente Valdinar Miranda de Souza,  
LEIA-SE: Presidente HUGO MENDES NAKAMURA.

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA O  
CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 042/93-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Edital nº 188/92-IDR, publicado no DODF nº 199 de

30.09.92, comunica que ficam convocados para a Prova Prática - Etapa I, todos os candidatos habilitados para a Prova Objetiva da Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Assistente Técnico da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Categoria: Gráfico, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

LOCAL: Serviço Nacional de Aprendizado Industrial - SENAI - SIG 06, Lote 1100 - Brasília - Distrito Federal (ao lado da Imprensa Nacional).

DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
03.04.93	8 horas	1º e 2º
03.04.93	14 horas	3º e 4º
04.04.93	8 horas	5º e 6º
04.04.93	14 horas	7º e 8º

## Observações:

a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento Oficial de Identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica.

b) Não haverá segunda chamada para esta prova.

c) O não comparecimento do candidato à Prova Prática acarretará a sua eliminação do concurso.

IMPORTANTE: É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Edital para a realização da Prova.

Brasília, 29 de março de 1993

BRUNO ALBANO VIZZOTTO  
Superintendente/IDRMINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.017/92

A Comissão Permanente de Licitação comunica que, aos cinco dias do mês de abril de 1993, às 10:00 horas, estará reunida na sala 815 do Edifício Órgãos Regionais, localizado no Setor de Autarquias Sul, quadra 03, Bl. "O", para promover a abertura de propostas das firmas legalmente habilitadas no processo Licitatório nº 10166.007849/92-58.

Brasília-DF, 25 de março de 1992

MARIA CRISTINA ALVES  
Presidente da CPLSECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO  
FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da Concorrência 003/93 Processo 061.022845/91 com abertura prevista para o dia 13.04.93 às 08:30 horas, de que a mesma fica "ADIADA SINE DIE".  
Em caso de dúvidas, procurar esta CPL/FHDF, no Ed. Super Center Venâncio

2.000 bloco "B" - 60 sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 26 de março de 1993  
LEOPOLDO DA SILVA NEVES GADELHA  
Presidente - Substituto

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE  
BRASÍLIA - CEB

AVISO DE PRORROGAÇÃO - A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS - Quadra 04 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília DF, torna público que fica prorrogada a data de abertura da Concorrência nº 002/93-CEB, para o dia 27.04.93 às 09:00 horas.

Brasília, 25 de março de 1993  
IRACEMA MARQUES DA LUZ  
Comissão de Licitação/DSU  
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE  
BRASÍLIA - CAESB  
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº TP - 025/93-CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP-025/93-CAESB - OBJETO: Contratação de Serviços e Locação de Caminhões Pipa (Equipados com moto-bomba) para Transporte de Água Potável, de que trata o processo nº 0092.001553/93. Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 14 de abril de 1993, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal. O Edital encontra-se à disposição na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI/PRES, no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 29 de março de 1993  
HERMES JANNUZZI  
Comissão de Licitação  
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE  
BRASÍLIA - TERRACAP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA  
DE IMÓVEIS  
EDITAL Nº 06/93 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 29 de abril de 1993, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, hotel, supermercado, uso misto, órgãos da administração pública, direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamento de dados, centros de saúde, postos de saúde, clube esportivo, indústrias em geral, oficinas em geral, prestação de serviço, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do Edital nº 06/93-Imóveis, cujos exemplares e formulários

de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAIN, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 28.04.93, somente nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 29.04.93, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6133, 223.8779, 226.9156 ou FAX: 223.2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 24 de março de 1993

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA  
FILHO  
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COMPANIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB**  
CGC Nº 00.070.698/0001-11  
**ASSEMBLÉIAS-GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

#### CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléias-Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, às 11 (onze) horas do dia 14.04.93, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia descrita abaixo:

#### 1. Quanto à Assembléia-Geral Ordinária:

a. Deliberar sobre o relatório da administração contemplando os negócios sociais da empresa no exercício de 1992, as demonstrações contábeis respectivas e pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; proposta de correção anual da expressão monetária do capital, em razão da qual o capital social passará de Cr\$ 82.519.139.835,00 para Cr\$ 997.381.774.011,00; proposta de distribuição dos resultados auferidos no exercício e decisão do Conselho de Administração;

b. Eleger os membros do Conselho de Administração, fixando sua remuneração; e

c. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixar a correspondente remuneração.

2. Quanto à Assembléia-Geral Extraordinária:  
a. homologar pedido de renúncia do ex-Conselheiro José Maria Siqueira de Barros;

b. deliberar a respeito da proposta da administração para aumento do capital social da empresa, de Cr\$ 997.381.774.011,00 para Cr\$ 1.125.171.746.820,00, mediante incorporação de reservas livres existentes e a título de bonificação aos acionistas e incorporação de recursos destinados a aumento de capital com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto; parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração;

c. deliberar sobre a proposta de modificação da denominação e ampliação do objeto social da CEB, com os correspondentes parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração; e

d. assuntos eventuais, de interesse da empresa.

Brasília, 29 de março de 1993  
A Diretoria

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB**

**AVISO DE LICITAÇÃO — A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB**, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 14.04.93, os invólucros contendo as propostas referentes à Tomada de Preços de Material TPM-027/93-CEB, para aquisição de medidores de watt-hora. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se empresas cadastradas na CEB.

Brasília, 29 de março de 1993  
IRACEMA MARQUES DA LUZ  
Comissão de Licitação — DSU  
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS**

— Nº 026/93-CPL/SSP —

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MODENS ANALÓGICOS E MULTIPLEXADORES PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF.**

**GRUPO: 57 — SUB-GRUPO: 02.**

**ABERTURA:** Dia 19 de abril de 1993 às 10h

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, Edifício-Sede da SSP — SAIN Bl. A, Tel: (061) 321-2740 — 314-8277 — TELEX (061) 1460 — FAX 314-8315.

**EDITAL:** Cópias do Edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 26 de março de 1993  
LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS**

— Nº 027/93-CPL/SSP —

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA E HELIOGRÁFICAS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.**

**GRUPO: 97 — SUB-GRUPO: 03.**

**ABERTURA:** Dia 16 de abril de 1993 às 16h

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, 1º andar Edifício-Sede da SSP — SAIN Bl. A, Tel: (061) 321-2740 — 314-8277 — TELEX 1460 — FAX 314-8314.

**EDITAL:** Cópias dos Editais e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 29 de março de 1993  
LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS**

— Nº 028/93-CPL/SSP —

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE TRÊS AERONAVES DO TIPO ESQUILO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1993.**

**ABERTURA:** Dia 19 de abril de 1993 às 16h

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, Edifício-Sede da SSP — SAIN Bl. A, Tel: (061) 321-2740 — 314-8277 — TELEX (061) 1460 — FAX 314-8315.

**EDITAL:** Cópias do Edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 29 de março de 1993  
LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL/SSP

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**  
**— TELEBRÁS**  
CGC 00.336.701/0001-04  
**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/93**  
**PROCESSO Nº 0956/93**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A — TELEBRÁS, realizará no dia 19 de abril de 1993, às 09:00 horas, Tomada de Preços tendo por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de processamento de dados. A presente Tomada de Preços será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no Diário Oficial da União — DOU de 05.10.88, com as alterações aprovadas no DOU de 22.09.89, de 24.09.90 e de 16.08.91. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços os interessados que satisfaçam as condições previstas no Edital. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — SAS Q. 06 — Bloco H — 4º andar — Brasília-DF — Fone: (061) 215-2543.

MARIANO AIRES COELHO  
Coordenador da Comissão de Licitação

**EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A**

**ETEC**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMA-TEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de produção de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, no local: Chapada da Contagem DF 001 — km 009 — Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR Cr\$ 120.000,00)

**B-4 AUTO POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA COMUNICADO**

A Firma B-4 Auto Posto Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, inscrita no GDF, sob o nº 07.110181-0, declara que foi extravariado o seu livro de saídas nº 01 em branco.

(DAR Cr\$ 160.000,00)

**NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A**  
CGC/MF 51.754.240/0001-12  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas, na Sede Social da Companhia, sito à SIA/Sul Q. 08 LOTES 50/60 — Brasília-DF, o Relatório da Administração sobre o exercício encerrado em 31.12.92, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, de acordo com o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Brasília-DF, 25 de março de 1993

(DAR Cr\$ 720.000,00)

**SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados todos os Nutricionistas que trabalham nas Empresas de Cozinha Industrial e/ou Concessionárias de Refeição Convênio, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 31.03.93 às 19:00h em primeira convocação e 20:00h em segunda convocação, com o número de presentes, no Auditório Dr. José Carlos Carneiro de Mendonça, no Centro de Processamento de Dados FHDF.

**PAUTA:** — Aprovar a pauta de reivindicações da categoria relativo ao Acordo ou Convenção Coletiva 93/94;

— Autorizar a diretoria do SNDF a firmar Acordo ou Convenção Coletiva com as Empresas citadas ou instaurar dissídio contra as mesmas;

— Eleição da Comissão de Negociação;

— Assuntos Gerais.

Brasília, 29 de março de 1993

**ROSANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente SNDF

(Dar Cr\$ 480.000,00)

**ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A**  
CGC-MF 00010215/0001-93

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordi-

nária, a realizarem no dia 29.04.93, às 8:00 hs, em nossa sede social, à SHLS 716 CONJUNTO A-Edif. PIO X, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Prestação de Contas, Exame e Discussão das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.92;
- Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de dividendos;
- Fixação dos honorários da diretoria;
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- Eleição da Diretoria;
- Exame da proposta de aumento de Capital com incorporação das Reservas de Lucros e Lucros Acumulados, com alteração parcial do Estatuto, etc.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31.12.92.

Brasília-DF, 26 de março de 1993

**EGINO SARTO**

Diretor-Presidente

(DAR Cr\$ 1.680.000,00)

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA**

**MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DIREÇÃO GERAL**

**DIVISÃO DE MATERIAL**

**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS-QUADRA 04 — BL. "N" — SALA 424, nesta Capital, serão recebidas as Propostas e Documentos de Habilitação, referentes à Licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº: 20/92 — Fornecimento de gás liquefeito de petróleo. ENCERRAMENTO: 14.04.93 às 10:00 horas. O Edital contendo as Condições de Habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, na sala 409, no horário de 08 às 18 horas. Os interessados em retirar o Edital, deverão comparecer munidos do carimbo da empresa.

**PEDRO CARNEIRO DE SOUZA**  
Chefe da Seção de Compras

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**

**SEÇÃO DE LANÇAMENTO**

**EDITAL Nº 03/93**

A CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO DA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições a ela conferidas, torna público o lançamento dos tributos IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) e TLP (TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA), aos contribuintes abaixo relacionados. Notifica-os e intima a recolher aos cofres da Fazenda do Distrito Federal no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados desta intimação, os valores apurados por esta forma ou, no mesmo prazo, apresentar, querendo reclamação ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais.

O não atendimento ao presente Edital, implicará a inscrição dos valores em Dívida Ativa para cobrança Executiva.

NOT. Nº-SL	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	VALOR	ESPÉCIE
141/92	1115342-3	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO COTTA	80.059,23	IPTU
789/92	4001026-0	ETELVINA LEMOS DE CASTRO	119.127,40	IPTU/TLP
005/93	4598567-7	VIENGE ENG. IND. E COM. LTDA	1.393.474,33	IPTU/TLP
007/93	3004809-5	CARVALHO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	664.987,62	IPTU/TLP
023/93	4501965-7	LOJAS DAS TINTAS COMÉRCIO e INDÚSTRIA LTDA	732.667,02	IPTU/TLP
024/93	4501967-3	LOJAS DAS TINTAS COMÉRCIO e INDÚSTRIA LTDA	732.667,02	IPTU/TLP
025/93	4501969-X	LOJAS DAS TINTAS COMÉRCIO e INDÚSTRIA LTDA	732.667,02	IPTU/TLP
026/93	4587350-X	MARIA ANTONIETA BORJA MA CHADO	265.555,00	IPTU/TLP
034/93	4521493-X	CIL FARNEY CABRAL	1.781.135,10	IPTU/TLP
035/93	2052954-6	SOCIEDADE DE HABITAÇÃO de INTERESSE SOCIAL - SHIS	982.419,87	IPTU/TLP
020/93	4598383-6	OLEMAR DE SOUZA SANTOS	157.860,00	IPTU



021/93	1740098-8 SÍLVIO DE OLIVEIRA-FIRMA	15.990,00	IPTU
	INDIVIDUAL		
023/93	4521152-3 MERCADO DO CAMINHÃO LTDA	2.203.448,38	IPTU
004/93	0310197-5 UNIÃO FEDERAL	611.283,48	TLP

BRASÍLIA/DF, 23 de março de 1.993.  
ALICE CARLOS BRITO CARDOSO SOUSA  
SEÇÃO DE LANÇAMENTO/DIEF/DpR  
-CHEFE-

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

**EDITAL Nº 001/93-DpFS/SES**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos no Decreto nº 2.866 de 21.03.75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17.05.89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09.01.85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do **PLANO PILOTO**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e III da Asa Sul e I e III da Asa Norte iniciarão o plantão às 13:00 horas de sábado terminando às 13:00 horas do sábado seguinte, nas semanas em que estiverem de plantão. As relacionadas nos Grupos II e IV da Asa Sul e II e IV da Asa Norte obedecerão o horário das 8:00 às 22:00 horas nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - As drogarias relacionadas nos Grupos V da Asa Sul e V da Asa Norte terão seu plantão semanal alternado, sendo que, semanalmente, ficarão duas abertas alternadamente, exemplificando: uma em plantão de 24 horas e a outra até às 22:00 horas.
- 3 - As drogarias relacionadas no Grupo PLANTÃO ESPECIAL obedecerão ao horário de funcionamento dos locais onde se encontram instaladas. Os estabelecimentos situados no Lago Norte, Lago Sul e Estação Rodoviária funcionarão todos os dias das 8:00 às 22:00 horas (exceto os já relacionados em outros grupos).
- 4 - As drogarias constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE, ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1.993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

**ASA SUL**

**GRUPO I (24:00 hs)**

Drogaria 108 Sul	CLS 108 - Bloco C - Loja 09
Drogaria Vison	CLS 102 - Bloco C - Loja 09
Drogaria 209 Sul	CLS 209 - Bloco B - Loja 33

**GRUPO II (até às 22:00 hs)**

Drogaria Santa Inês	CLS 411 - Bloco B - Loja 20
Drogaria 413 Sul	CLS 413 - Bloco B - Loja 12
Drogaria Barreto	CRS 508 - Bloco B - Loja 35
Drogaria Drogalar	CLS 105 - Bloco A - Loja 18
Drogaria Santa Mônica	CLS 116 - Bloco C - Loja 07
Drogaria Drogaluz	CLS 102 - Bloco B - Loja 37
Drogaria Unai	CLS 113 - Bloco B - Loja 16
Drogaria Asa Sul	CLS 112 - Bloco C - Loja 09
Drogaria 205 Sul	CLS 205 - Bloco C - Loja 35
Drogaria Santa Rosa (matriz)	CLS 302 - Bloco D - Loja 10
Drogaria Simone	CLS 311 - Bloco C - Lojas 29/33
Drogaria Unifarma (matriz)	CLS 302-A - Bloco B - Loja 01
Drogaria Drogaminas	CRS 510 - Bloco C - Loja 67
Drogaria Santa Marta	CLS 302-A - Bloco B - Loja 17
Drogaria São José	CLS 102 - Bloco C - Loja 35
Drogaria Planalto (matriz)	CLS 102 - Bloco B - Lojas 16/17
Drogaria Santa Rosa (filial)	CLS 204 - Bloco A - Loja 22
Drogaria Santa Mônica	CLS 207 - Bloco B - Loja 09
Drogaria Shalon	CLS 414 - Bloco B - Loja 35
Drogaria Drogadann	CLS 213 - Bloco C - Loja 35
Drogaria Natal (filial)	CLS 307 - Bloco D - Loja 35
Drogaria 103 Sul	CLS 103 - Bloco B - Loja 16
Drogaria Sul América	SCRS 513 - Bloco B - Loja 29
Drogaria Drogacentro	Centro Médico de Brasília - Bloco E - Lojas 11/12
Drogaria 407 Sul	SCLS 407 - Bloco A - Loja 20

**CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS I E II**

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

**GRUPO III (24:00 hs)**

Drogaria Nova Distrital	CLS 102 - Bloco C - Lojas 19/23
Drogaria 304 Sul	CLS 304 - Bloco A - Loja 22
Drogaria Santa Mônica	SHLS - Q. 716 - Bloco H - Loja 40

**GRUPO IV (até às 22:00 hs)**

Drogaria 207 Sul	CLS 207 - Bloco C - Loja 13
Drogaria Universal	CLS 215 - Bloco B - Loja 18
Drogaria Nova Capital	CLS 211 - Bloco B - Loja 09
Drogaria Droga 313 Sul	CLS 313 - Bloco D - Loja 05
Drogaria 104 Sul	CLS 104 - Bloco B - Loja 15
Drogaria Santa Marina	CLS 107 - Bloco D - Loja 16
Drogaria Santa Mônica	CLS 114 - Bloco B - Loja 11
Drogaria 311 Sul	CLS 311 - Bloco D - Lojas 1/5/9
Drogaria Minas Brasília	CRS 512 - Bloco B - Lojas 09/13
Drogaria Drogazan	CLS 204 - Bloco C - Loja 16
Drogaria Everton	CLS 205 - Bloco B - Loja 03
Drogaria Santa Mônica	CLS 509 - Bloco A - Loja 43
Drogaria Augusta	CLS 408 - Bloco A - Loja 29
Drogaria 110 Sul	CLS 110 - Bloco B - Loja 11
Drogaria Santa Mônica	CLS 102 - Bloco A - Loja 07
Drogaria Planalto (filial)	CLS 102 - Bloco B - Loja 25
Drogaria Metrópole	CLS 102 - Bloco B - Loja 35
Drogaria Santa Mônica	CLS 307 - Bloco B - Loja 11
Drogaria Drogagê	CLS 404 - Bloco C - Loja 09
Drogaria Unicom	CLS 302 - Bloco C - Loja 07
Drogaria Brasil Central	SHL/F 716 - Bloco F - Loja 02
Drogaria Cofan	SCRS 516 - Bloco B - Loja 25
Drogaria Clarice	CLS 415 - Bloco C - Loja 30
Drogaria Natal (filial)	CLS 302-A - Bloco D - Loja 29

**CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS III E IV**

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
27/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

**GRUPO V**

Drogaria Minerva	CLS 314 - Bloco D - Loja 12
Drogaria 314 Sul	CLS 314 - Bloco D - Loja 34
Drogaria Drogazan	CLS 314 - Bloco A - Loja 10

**CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO V**

**A) Drogaria 314 Sul (24:00 hs)**

Drogaria Drogazan (até às 22:00 hs)

10/04 a 17/04/93	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01/94 a 15/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

**B) Drogaria Drogazan (24:00 hs)**

Drogaria Minerva (até às 22:00 hs)

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94

**C) Drogaria Minerva (24:00 hs)**

Drogaria 314 Sul (até às 22:00 hs)

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

**PLANTÃO PERMANENTE**

Drogaria Drogazan	Mesalino do Aeroporto - Lojas 21/22
Drogaria Drogafone	QI 09 - Bloco C - Lojas 24/40 - Lago Sul

**ASA NORTE**

**GRUPO I (24:00 hs)**

Drogaria NKV	CLN 104 - Bloco B - Loja 64
Drogaria Nova América	CLN 402 - Bloco B - Loja 13
Drogaria Drogamar	SCLN 209 - Bloco B - Loja 07

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Drogajar	CLN 307 - Bloco B - Loja 11
Drogaria Veneza	CLN 304 - Bloco D - Loja 15
Drogaria Farmalúcia	CLN 308 - Bloco C - Loja 09
Drogaria Droga Célia	CLRN 710 - Bloco C - Loja 11
Drogaria Droga Forte	CLB 314 - Bloco A - Loja 23
Drogaria Uberaba	CLN 106 - Bloco D - Loja 14
Drogaria 203 Norte	CLN 203 - Bloco D - Loja 07
Drogaria Farma Norte	CLRN 714 - Bloco G - Loja 27
Drogaria 115 Norte	CLN 115 - Bloco C - Loja 15
Drogaria Natal	CLRN 706 - Bloco E - Loja 57
Drogaria Nova	CLN 410 - Bloco B - Loja 07
Drogaria Goyaz	CLN 107 - Bloco C - Loja 15
Drogaria Reis	CLN 408 - Bloco B - Loja 20
Drogaria São Marcos	CLRN 712/713 - Bloco A - Loja 55
Drogaria Minas Gerais	CLN 404 - Bloco E - Loja 32
Drogaria Drogalins	CLN 206 - Bloco C - Loja 15
Drogaria São Jorge	CLN 216 - Bloco B - Loja 12
Drogaria Superfarma	SCLN 109 - Bloco B - Lojas 07/11
Drogaria N. Srª de Fátima	SCLN 407 - Bloco A - Lojas 35/39

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS I E II

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

GRUPO III (24:00 hs)

Drogaria Drogarico	SCLN 103 - Bloco B - Loja 40
Drogaria Droga Médica	CLN 108 - Bloco D - Loja 28
Drogaria 210 Norte	SCLN 210 - Bloco C - Lojas 09/11
Drogaria Center Drogas	SCLN 113 - Bloco B - Loja 03

GRUPO IV (até às 22:00 hs)

Drogaria Vinie	SCLN 208 - Bloco B - Loja 03
Drogaria 312 Norie	CLN 312 - Bloco E - Loja 13
Drogaria Renata	CLN 403 - Bloco D - Loja 13
Drogaria Asa Norte	CLN 215 - Bloco A - Loja 15
Drogaria Cometa	CLN 105 - Bloco A - Loja 06
Drogaria Líder	CLN 204 - Bloco A - Loja 15
Drogaria 304 Norte	CLN 304 - Bloco D - Loja 07
Drogaria Macedo	CLN 405 - Bloco F - Lojas 27/31
Drogaria 303 Norte	CLN 303 - Bloco E - Loja 10
Drogaria Marte	CLN 407 - Bloco B - Loja 47
Drogaria 708 Norte	CLRN 708 - Bloco B - Loja 07
Drogaria Sara-Já	CLN 112 - Bloco C - Loja 16
Drogaria Droga Patos	CLN 408 - Bloco D - Loja 08
Drogaria Rosario II	CLN 116 - Bloco C - Loja 20
Drogaria Drog	SCLN 309 - Bloco A - Loja 06
Drogaria Rosario III	SCLN 315 - Bloco A - Loja 08
Farmácia e Perf. Saúde	SCLN 311 - Bloco C - Loja 18

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS III E IV

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

GRUPO V

Drogaria 102 Norte	SCLN 102 - Bloco D - Loja 02
Drogaria SOS	SCLN 102 - Bloco B - Lojas 02/06
Drogaria Solução	SCLN 102 - Bloco C - Loja 18

A) Drogaria SOS (24:00 hs)  
Drogaria 102 Norte (até às 22:00 hs)

10/04 a 17/04/93	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01/94 a 15/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

B) Drogaria 102 Norte (24:00 hs)  
Drogaria Solução (até às 22:00 hs)

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	12/03 a 19/03/94

C) Drogaria Solução (24:00 hs)  
Drogaria SOS (até às 22:00 hs)

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria Porto Rico	CLN 307 - Bloco D - Loja 12
Drogaria Naturofarma	SCLN 306 - Bloco A - Loja 12
Drogaria Lago Norte III	QI 09 - SHINN EPPN Com. Vizinhança - Lote 11 - Loja 19 - Lago Norte
Drogaria Rosário	CLN 312 - Bloco B - Loja 23

PLANTÃO ESPECIAL

Drogaria N. Srª do Lago	SDS - Ed. Conic - Loja 73
Drogaria Brasília	SCS - Q. 08 - Bloco 60 - Lojas 4/6 - 1º Subsolo - Venâncio 2000
Drogaria 3.000	Q. 06 - Bloco A - Loja 331 - Venâncio 3000
Drogaria Península Sul	C. Com. Gilberto Salomão - Bloco C - Loja 10
Drogaria do Lago	SHIS - QI 05 - C. Com. Gilberto Salomão
Drogaria Diplomata	SHIS - QI 13 - Bloco A - Loja 20 - Lago Sul
Drogaria Lago Norte I	SHIN - QI 02 - Área Especial - Loja 08 - L. Norte
Drogaria Lago Norte II	SHIN - QI 13 - Bloco B - Loja 22 - Lago Norte
Drogaria Pinguim	SCEE/Sul - Conjunto B - Lote P - Carrefour
Drogaria SIA	SIA - Centro Com. - Q. 4/C - Bloco D - Loja 76
Drogaria do Povo	Ed. Maristela - Loja 01 - SCS
Drogaria América	Ed. Embaixador - Bloco A - Loja 35 - SCS
Drogaria Natal Parkshopping	SAL-Sudoeste - Al 4580 - Via FPIA - Loja 228
Drogaria Natal Rodoviária	A/E - Plataforma da Rodoviária - Loja 3.027
Drogaria Santa Marta	Plataforma da Rodoviária - Loja 220
Drogaria Distrital Lago	SHIS - QI 15 - Bloco E - Lojas 27/46
Drogaria Drogafácil	SMIS - Q. 101 - Bloco A - Loja 03 - Ed. Pioneiras Sociais
Farmácia BKS	SEUPS 712/713 - Conjunto Pasteur - Bloco I - Loja 01
Drogaria Convir	SRTVN - Ed. Brasília Rádio Center - Q. 702 - Conjunto P - Loja 37
Drogaria Jussara	SHIS - QI 09 - Conjunto B - Lote 06 - Lago Sul

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/93-DEFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias de TAGUATINGA, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e III iniciarão o plantão às 13:00 horas de sábado, terminando às 13:00 horas do sábado seguinte, nas semanas em que estiverem de plantão. As relacionadas nos Grupos II e IV obedecerão o horário das 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - As drogarias constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE, ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- 3 - As drogarias relacionadas no Grupo PLANTÃO ESPECIAL obedecerão ao horário de funcionamento dos locais onde se encontram instaladas.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

GRUPO I (24:00 hs)

Drogaria Farmak	C. 08 - Lote 15 - Loja 01
Drogaria Marqueza	CNJ 01 - Proj. B - Loja 08
Drogaria Ponte Nova	QNG 25 - Lote 03 - Loja 01
Drogaria Pena	CNC 02 - Lote 20 - Loja 01
Drogaria das Nações	CNF 02 - Lote 16 - Loja 01

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Microfarma	QNE 31 - Lote 49 - Loja 1-A
Drogaria Astro	CNB 10 - Lote 01
Drogaria Droga Fama	CNB 02 - Lote 14 - Loja 03
Drogaria Tamara	CSB 05 - Lote 09 - Loja 01
Drogaria Meireles	CSF 03 - Lote 04 - Loja 01



Drogaria Nacional	QC 09 - Lote 14 - Loja 01
Drogaria Pio XII	QND 01 - Lote 15 - Loja 01
Drogaria Centro Sul	CSC 02 - Lote 02 - Loja 02
Drogaria Monte Rey	EQNL 17/29 - Bloco A - Loja 05
Drogaria Avenida II	CSB 04 - Lote 01 - Loja 07
Drogaria Triângulo	C 12 - Bloco M - Loja 19
Drogaria Sabrina	CNH 02 - Lote 03 - Loja 02
Drogaria Syraga II	CSE 02 - Lote 14 - Loja 01
Drogaria Drogacenter	CSB 07 - Lote 05 - Loja 13
Drogaria Calais	QNE 16 - Lote 01 - Lojas 01/02
Drogaria Vanessa	EQNL 09/11 - Bloco A - Loja 04
Drogaria Kifarma	C 08 - Lotes 01/02 - Loja 2-A
Drogaria Kelly	CSB 02 - Lote 05 - Loja 04
Drogaria Perla	QNA 17 - Lote 01
Drogaria Alfa	CND 06 - Lote 07 - Loja 02
Drogaria N. Srª de Fátima	CNG 05 - Lote 01 - Loja 05
Drogaria Yara	QNL 22 - Via 02 - C/19
Drogaria Syraga I	CSE 03 - Lote 07 - Loja 01
Drogaria Star	EQNL 05/07 - Bloco B - Loja 05
Drogaria Tannah	CNB 13 - Lote 02 - Loja 03
Drogaria Igor	CSA 02 - Lote 16 - Loja 01
Drogaria Chamas	EQNL 02/04 - Bloco C - Loja 02
Drogaria L. Norte	EQNL 06/02 - Bloco C - Loja 02
Drogaria Drogamil	CSB 05 - Lote 08 - Loja 03
Drogaria Vila Rica	CSD 01 - Lote 03 - Loja 01

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

**EDITAL Nº 003/93-DEFS/SES**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias de **CEILÂNDIA**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e III iniciarão o plantão às 13:00 horas de sábado, terminando às 13:00 horas do sábado seguinte, nas semanas em que estiverem de plantão. As relacionadas nos Grupos II e IV obedecerão o horário das 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - As drogarias constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS I E II

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

GRUPO III (24:00 hs)

Drogaria Santa Marta	CNG 02 - Lotes 13/14 - Loja 01
Drogaria São Lucas	CNC 03 - Lote 22 - Loja 02
Drogaria Drogafuji	C 12 - Bloco L - Lotes 01/02/07/08
Drogaria Vila Rica	EQNL 1/3 - Bloco B - Lojas 4/5
Drogaria Olifarma	CSD 03 - Lote 02 - Loja 01
Drogaria Princesa Isabel	QNE 16 - Lote 02 - Loja 01
Drogaria Droga Lara	C 12 - Bloco M - Loja 22

GRUPO IV (até às 22:00 hs)

Drogaria Farmacenter	CNC 01 - Lotes 01/02 - Loja 04
Drogaria Praça DI	CNA 03 - Lote 17 - Loja 03
Drogaria Avenida I	CSB 06 - Lotes 01/02
Drogaria Edilane	CNJ 02 - Proj. A - Loja 03
Drogaria Santa Marta	C 08 - Lote 06 - Loja 01
Drogaria São Francisco	CNB 04 - Lote 06 - Loja 13
Drogaria Drogamax	CNB 06 - Lote 01 - Loja 06
Drogaria Tocantins	CNF 02 - Lote 05 - Loja 02
Drogaria Araguaia	CNC 06 - Lote 03 - Loja 02
Drogaria Santa Mônica	CNG 01 - Lote 12 - Lojas 01/02
Drogaria São Cosme	CSB 04 - Lotes 04/08 - Loja 01
Drogaria Lux	CNH 01 - Lote 11 - Loja 01
Drogaria Mônica	EQNL 21/23 - Bloco B - Loja 03
Drogaria Marta	C 12 - Bloco J - Lote 06 - Loja 01
Drogaria São João	CND 03 - Lote 02 - Loja 04
Drogaria Shis Sul	CSF 04 - Lote 03 - Loja 01
Drogaria Virgem da Vitória	QND 01 - Lote 01 - Loja 01
Drogaria Farmacenter	C 03 - Lote 18 - Loja 01
Drogaria Miriam	CSE 01 - Lote 07 - Loja 01
Drogaria Drogamarcia	CNB 11 - Lote 14 - Loja 03
Drogaria Popular	QNL 13/15 - Bloco B - Loja 03
Drogaria Sampa	EQNL 24 - Conjunto F - Loja 13
Drogaria 2000	CSA 02 - Lote 20 - Loja 01
Drogaria Vila Matias	CSD 04 - Lote 13 - Loja 1-A
Drogaria Princeza	EQNL 10/12 - Bloco B - Loja 05

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS III E IV

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria São Carlos	QNL 16 - Conjunto F - Loja 02
---------------------	-------------------------------

PLANTÃO ESPECIAL

Drogaria Santa Lúcia	C. Com. Taguacenter - Loja 35
Drogaria Dia e Noite	QI 01 - Lotes 3/6 - Loja 06

GRUPO I (24:00 hs)

Drogaria Savassi	EQNO 02/04 - Bloco A - Loja 01
Drogaria Drogafácil	EQNP 05/09 - Bloco F - Loja 05
Drogaria Galeno	EQNP 10/14 - Bloco G - Lote 03

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Marques	QNP 09 - Conjunto F - Lote 03
Drogaria Iracema	EQNM 03/05 - Bloco A - Loja 03
Drogaria Bessa	EQNM 07/09 - Bloco A - Loja 05
Drogaria Boa Vista	EQNM 02/04 - Bloco F - Loja 05
Drogaria Pró-Vida I	EQNO 13/15 - Bloco D - Loja 01
Drogaria Selma	EQNM 24/26 - Bloco A - Loja 03
Drogaria Santa Maria	EQNN 17/19 - Bloco A - Loja 01
Drogaria Drogabrás	EQNN 21/23 - Bloco A - Loja 04
Drogaria Isa	EQNM 06/08 - Bloco D - Lojas 01/02
Drogaria Novo Mundo	EQNM 36/38 - Bloco A - Loja 06
Drogaria Brasileira	EQNM 21 - Bloco A - Loja 01
Drogaria Farmadroga	CNM 02 - Bloco A - Loja 01
Drogaria Imaculada Conceição	QNN 02 - Bloco E - Loja 03
Drogaria Ferraz	EQNN 07/09 - Bloco D - Loja 05
Drogaria Sateles	EQNM 17/19 - Bloco A - Loja 02
Drogaria Drogalúcia	EQNO 09/11 - Bloco D - Loja 06
Drogaria Metropolitana I	EQNN 03/05 - Bloco A - Loja 06
Drogaria Santos	EQNM 20/22 - Bloco G - Lojas 01/02
Drogaria Ana Paula	QNO 11 - Conjunto 0 - Lote 58 - Loja C
Drogaria Zé Gotinha	QNG 03 - Conjunto 06 - Loja 23
Drogaria Droga O	EQNO 03/05 - Bloco D - Loja 04
Drogaria Monalisa	EQNN 05/07 - Bloco D - Loja 01
Drogaria Energética	EQNP 30/34 - Bloco B - Loja 02
Drogaria Emiliana	QNO 18 - Conjunto 04 - Lote 06
Drogaria Dias	EQNN 07/09 - Bloco D - Loja 05
Drogaria Prado	QNO 17 - Conjunto 03 - Lote 02
Drogaria Marco	EQNP 28/32 - Bloco G - Loja 04
Drogaria Atlântida	EQNP 12/16 - Bloco G - Lojas 02/03
Farmácia Avenida III	QNN 17 - Conjunto A - Lote 03 - Loja 01
Drogaria Junqueira	EQNN 22/24 - Bloco A - Loja 01
Drogaria Droganália	EQNP 28/32 - Bloco F - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS I E II

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

GRUPO III (24:00 hs)

Drogaria Mercantil	EQNO 11/13 - Bloco D - Loja 05
Drogaria Yoshida	EQNP 13/17 - Bloco G - Loja 03-A
Drogaria Carmo	EQNP 14/18 - Conjunto G - Loja 02

GRUPO IV (até às 22:00 hs)

Drogaria Metropolitana III	EQNO 03/05 - Bloco B - Loja 05
Drogaria Eldorado	EQNM 19/21 - Bloco A - Lojas 01/02
Drogaria Ideal	EQNN 06/08 - Bloco D - Loja 04
Drogaria Vasconcelos	EQNO 01/03 - Bloco D - Loja 06
Drogaria Icaro	EQNM 04/06 - Bloco A - Loja 01
Drogaria Carolina	EQNP 28/32 - Bloco G - Loja 05
Drogaria Araújo	QNM 19 - Conjunto A - Lote 16 - Loja 01
Drogaria Biofarma	EQNM 22/24 - Bloco A - Loja 05
Drogaria Morada Nova	QNN 04 - Conjunto A - Lote 56

Drogaria Nordeste	EQNN 21/23 - Bloco D - Loja 06
Drogaria Capital	EQNN 20/22 - Bloco A - Loja 02
Drogaria Sara	EQNM 06/08 - Bloco F - Loja 03
Drogaria do Iar	EQNM 23/25 - Bloco A - Loja 01
Drogaria Ouro Preto	EQNP 13/17 - Bloco B - Loja 01
Drogaria Droga Mil	QNP 12 - Conjunto A - Loja 08
Drogaria Bonsucesso	EQNM 38/40 - Bloco D - Loja 05
Drogaria Itapemirim	EQNN 01/03 - Bloco A - Loja 03
Drogaria Palácio	QNM 02 - Conjunto B - Loja 02
Drogaria Samira	QNM 17 - Conjunto D - Lote 01
Drogaria Metropolitana II	EQNP 30/34 - Bloco G - Loja 05
Drogaria J.H.B.	EQNN 24/26 - Bloco A - Loja 03
Drogaria Santa Marta	CNM 02 - Bloco A - Lote 01
Drogaria Cumaru	EQNN 34/36 - Bloco D - Loja 02
Drogaria Droga Rio	QNN 17 - Conjunto H - Lote 04 - Loja 03
Drogaria Cristo Redentor	EQNM 18/20 - Bloco A - Loja 03
Drogaria Droga Polly	QNP 18 - Conjunto 04 - Lote 14
Drogaria Reis e Melo	EQNP 10/14 - Bloco F - Loja 06
Drogaria Droga Neto	QNN 10 - Conjunto A - Lote 01
Drogaria Internacional	QNM 21 - Conjunto A - Lote 47 - Loja 01
Drogaria Droga Lopes	QNO 19 - Conjunto F - Lote 04
Drogaria Ferreira	EQNM 08/10 - Bloco C - Loja 01
Drogaria Regina	EQNP 09/13 - Bloco C - Loja 02
Drogaria Oeste	EQNN 19/21 - Bloco A - Loja 03
Drogaria Messias	EQNO 13/15 - Bloco A - Loja 02
Drogaria Droga Sam	QNO 17 - Conjunto 08 - Lote 22
Drogaria Fernanda	QNM 01 - Conjunto H - Lote 34
Drogaria do Chico	EQNM 06 - Bloco A - Loja 04
Drogaria Garden	QNO 16 - Conjunto B - Lote 02 - Loja 03

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS III E IV

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria Droga-Med	CNM 01 - Bloco K - Loja 07
Drogaria Andrea	CNM 02 - Bloco A - Loja 02
Drogaria Militize	EQNM 17/19 - Bloco D - Loja 04
Drogaria Flávia	QNM 05 - Conjunto B - Lote 47

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 004/93-DpFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 3.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do **CAMA**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e III iniciarão o plantão às 13:00 horas de sábado, terminando às 13:00 horas do sábado seguinte, nas semanas em que estiverem de plantão. As relacionadas nos Grupos II e IV obedecerão o horário das 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - As drogarias constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE, ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

GRUPO I (24:00 hs)

Drogaria Timbiras	Q 23 - Lote 27 - Lojas 1/2 - Setor Leste
Drogaria Dallas	Q 09 - Lote 08 - Setor Leste
Drogaria São Sebastião	Q 02 - Lote 02 - Loja B - Setor Sul
Drogaria Droga Jato	Mercado nº 01 - Lote 6º - Setor Oeste

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Santa Luzia	Q 29 - Lote 02 - Loja A - Setor Central
Drogaria Plaza	Praça 01 - Bloco A - Loja 07 - Setor Sul
Drogaria Globo (matriz)	Bloco 04 - Lotes 38/40 - Setor Central
Drogaria PRAINHA	Q 36 - Lotes 12/13 - Loja 01 - Setor Leste

Drogaria Estrela	Q 09 - Lote 11 - Setor Oeste
Drogaria Espírito Santo	Q 06 - Lote 05 - Setor Oeste
Drogaria Anapolina	Q 18 - Lote 16 - Setor Leste
Drogaria Santa Cecília	Q 32 - Lote 09 - Setor Oeste
Drogaria Gabriela	Q 03 - Lote 06 - Loja B - Setor Sul
Drogaria Leste	Q 36 - Loja 14 - Setor Leste
Drogaria Aparecida	EQ 13/15 - Bloco C - Loja 07 - Setor Sul

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS I E II

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

GRUPO III (24:00 hs)

Drogaria Real	Mercado nº 01 - Lote 16 - Setor Oeste
Drogaria Santa Cruz	Q 24 - Lote 04 - Setor Leste
Drogaria Gama Sul	Q 01 - Lote 02 - Setor Sul

GRUPO IV (até às 22:00 hs)

Drogaria São Rafael	Q 09 - Lote 01 - Setor Oeste
Drogaria Universo	Praça 04 - Bloco B - Loja 14 - Loja 02
Drogaria Araguaia	Q 08 - Loja 08 - Setor Oeste
Drogaria Xavier	Q 31 - Lote 01 - Setor Oeste
Drogaria Simone	Q 24 - Lote 12 - Setor Leste
Drogaria São Judas Tadeu	Q 15 - Lote 15 - Setor Oeste
Drogaria Castelo	Q 15 - Lote 15 - Setor Oeste
Drogaria Fama	Praça 03 - Bloco 02 - Setor Sul
Drogaria Douglas	Q 22 - Lote 11 - Loja B - Setor Oeste
Drogaria Sul	Q 05 - Lote 02 - Loja B - Setor Sul
Drogaria Status	Q 34 - Lote 09 - Loja B-2 - Setor Leste
Drogaria N. Srª da Conceição	Q 05 - Lote 08 - Setor Leste
Farmácia Ouro Preto	Q 01 - Lote 01 - Setor Leste

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS III E IV

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria Globo (filial)	Terminal Rodoviário - Lojas 15/16
Drogaria Rodovalho	Q 207 - Conjunto E - Lote 02 - Santa Maria

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 005/93-DpFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do **CRUZEIRO**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e II obedecerão o horário de 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - A drogaria relacionada no Grupo PLANTÃO ESPECIAL, obedecerá o horário de funcionamento do local onde se encontra localizada.
- 3 - As drogarias constantes no Grupo PLANTÃO PERMANENTE, ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor



**GRUPO I (até às 22:00 hs)**

Drogaria Brasil SHCES - CL 03 - Bloco A - Loja 03  
 Drogaria Santa Paula SHCES - Q. 913 - Com. Local - Bloco I - Loja 56  
 Drogaria Drugstore SRES - Q. 10 - Bloco A - Loja 66  
 Drogaria Pollyanna SHCES - Q. 1205 - Com. Local - Bloco K - Loja 12  
 Drogaria Patrícia SRES/CL - Bloco C - Loja 03

**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I**

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

**GRUPO II (até às 22:00 hs)**

Drogaria Cruzeiro SHCES - CL 603 - Bloco C - Loja 03  
 Drogaria Minas Rio SHCES - Q. 1501 - Bloco I - Loja 59  
 Drogaria Drogatel HCE - Q. 101 - Bloco C - Loja 62  
 Drogaria Santa Lúcia SRES CL - Bloco D - Lote 02 - Loja 07  
 Drogaria Droga Syra SRES - Q. 10 - Bloco A - Lojas 31/32

**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II**

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

**PLANTÃO PERMANENTE**

Drogaria HFA Hospital das Forças Armadas  
 Drogaria HGB Setor Militar Urbano  
 Drogaria Joy Estação Rodoferrviária

**PLANTÃO ESPECIAL**

Drogaria Octofarma SHC/Sul - CL. AOS/E 4/5 - Bloco B - Loja 60

SECRETARIA DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

**EDITAL Nº 006/93-DpFS/SES**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do **NUCLEO BANDEIRANTE**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogas relacionadas nos Grupos I e III iniciarão o plantão às 13:00 horas de sábado, terminando às 13:00 horas do sábado seguinte, nas semanas em que estiverem de plantão. As relacionadas nos Grupos II e IV obedecerão o horário das 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - As drogas constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE, ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
 Departamento de Fiscalização de Saúde  
 Diretor

**GRUPO I (24:00 hs)**

Drogaria Polidrogas Q. 2 - Lt. MI-3 - Loja 03 - Candangolândia

**GRUPO II (até às 22:00 hs)**

Drogaria Central Av. Central - 354  
 Drogaria N. Srª Aparecida Q. 07 - Conjunto A - Loja 02 - Candangolândia

Drogaria Nova Divinêia  
 Drogaria Bandeirante

Av. Contorno - Area Especial nº 07 W 1/2  
 3ª Av. Com. - Bloco 5.155/680 - Lote 662

**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS I E II**

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

**GRUPO III (24:00 hs)**

Drogaria Tatyane Q. 03 - Conjunto D - Loja 02 - Candangolândia

**GRUPO IV (até às 22:00 hs)**

Drogaria Droga Cíntia Av. Central - nº 565 - Loja 01  
 Drogaria Keila Av. Central - Bloco 353/359 - Loja 03  
 Drogaria Salvador Q. 03 - Conjunto F - Loja 02  
 Drogaria Erika 3ª Avenida nº 662 - A  
 Drogaria Droga Nossa Av. Central - Bloco 227 - Lote 01

**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS III E IV**

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

**PLANTÃO PERMANENTE**

Drogaria André Av. Central - Bloco 1224/26 - Loja 01

SECRETARIA DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

**EDITAL Nº 007/93-DpFS/SES**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do **QUARÁ I e II**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogas relacionadas nos Grupos I e II obedecerão ao horário de 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - As drogas constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE, ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
 Departamento de Fiscalização de Saúde  
 Diretor

**GRUPO I (até às 22:00 hs)**

Drogaria Mundial QE 17 - Bloco A - Loja 38 - Guará II  
 Drogaria Melo QI 18 - Bloco A - Loja 36 - Guará I  
 Drogaria Paraná QI 20 - Bloco A - Loja 16 - Guará I  
 Drogaria Consei EQ 31/33 - C. Comercial II - Lote 05 - Loja 18  
 Drogaria Leão QE 34 - Conjunto B - Loja 22 - Guará II  
 Drogaria Novo Horizonte QI 06 - Bloco A - Loja 02 - Guará I  
 Drogaria Solução QI 11 - Bloco A - Loja 36 - Guará I  
 Drogaria Droga Lene QI 23 - Bloco A - Loja 26 - Guará I  
 Drogaria Santa Isabel QE 32 - Bloco B - Loja 07 - Guará II  
 Drogaria Kinze QE 15 - Bloco A - Loja 07 - Guará II  
 Drogaria Ennes QI 01 - Conjunto B - Lote 05 - Loja 02 - Guará I  
 Drogaria Opção QE 26 - Bloco B - Loja 26 - Guará II

**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I**

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94

01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	29/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Pirâmide	QE 07 - Módulo H - Loja 13 - Guarã I
Drogaria Minas Droga	QE 15 - Bloco B - Loja 07 - Guarã II
Drogaria Samaritana	QE 30 - Bloco B - Loja 14 - Guarã II
Drogaria Droga Taty	EQ 31/33 - C. Comunal 2 - Lote 05 - Loja 06
Drogaria N. Srª Auxiliadora	QE 38 - Conjunto K - Loja 06 - Guarã II
Drogaria Drogasanta	QE 28 - Bloco B - Loja 02 - Guarã II
Drogaria Vienna	QE 34 - Bloco A - Loja 06 - Guarã II
Drogaria Fernanda	QI 03 - Bloco B - Loja 11 - Guarã I
Drogaria São Tiago	QI 12 - Bloco A - Loja 04 - Guarã I
Drogaria Droga Lucia	QI 05 - Bloco B - Lote 29 - Guarã II
Drogaria Horizonte	QE 26 - Bloco A - Loja 23 - Guarã II
Drogaria Patrocínio	QI 04 - Bloco B - Loja 08 - Guarã I
Drogaria QI 09	QI 09 - Lotes 05/10/11 - Loja 10

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria Viviane	QE 19 - Bloco A - Loja 39 - Guarã II
Drogaria Drogamar	QE 28 - Bloco B - Loja 19 - Guarã II
Drogaria Progresso	QI 10 - Bloco A - Loja 16 - Guarã I

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 008/93-DpFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias de **PLANALTIMA**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e II obedecerão ao horário das 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - A drogaria relacionada no Grupo PLANTÃO ESPECIAL obedecerá o horário de funcionamento do local onde está localizada.
- 3 - As drogarias constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

GRUPO I (até às 22:00 hs)

Drogaria Vila Roriz	Q 02 - Conjunto G - Lote 48
Drogaria e Perfumaria Centro	Q 04 - Conjunto H - Lote 41
Drogaria Caratinga	Q 05 - Conjunto A - Lote 40 - Buritis
Drogaria Drogaplan	Q 02 - Conjunto F - Lote 40 - Loja B
Drogaria Mendonça	Q 02 - Conjunto E - Lote 20
Drogaria Lyvia	Av. Independência - Q 02 - Lote 05
Drogaria Barreto	Q 01 - Conjunto E - Lote 20 - Loja C
Drogaria Central	Q 11 - Lote 04 - Loja A - Vila Vicentina
Drogaria do Jaime	Av. São Paulo - Q 35 - Lote 25
Drogaria Carreiro	Rua Cel. José Quirino - Q 44 - Lote 04 - Loja 03

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01

15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Principal	Q 03 - Conjunto I - Lote 20 - Loja D
Drogaria Vicentina	Q 11 - Lote 02 - Vila Vicentina
Drogaria Ranielle	Q 01 - Conjunto H - Lote 20
Drogaria Manhuaçu	Q 01 - Conjunto J - Lote 20 - Loja 01
Drogaria N. Srª das Graças	Av. Goiás - 462 - Q 55
Drogaria Visafarma	Q 03 - Conjunto H - Lote 41
Drogaria J.B.V.	Q 04 - Conjunto 4-C - Lote 48
Drogaria Rayane	Q 05 - Conjunto 5-K - Lote 02
Drogaria Rosa Mística	Av. Marechal Deodoro - Q 48 - Lote 12
Drogaria Drogazel	Q 05 - Conjunto A - Lote 21 - Loja A - SRL

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria Ananeri	Q 09 - Lote 26
Drogaria Boechat	Terminal Rodoviário - Loja 09
Drogaria Gardênia	Q 03 - Conjunto B - Lote 41
Drogaria São Leonardo	Q 02 - Conjunto 2-F - Lote 19 - Jardim Roriz

PLANTÃO ESPECIAL

Drogaria Independência	CR 07 - Lote 15 - Vale do Amanhecer
------------------------	-------------------------------------

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 009/93-DpFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias de **SOBRADINHO**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

- 1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e II obedecerão o horário de 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.
- 2 - As drogarias constantes do Grupo PLANTÃO PERMANENTE ficarão abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

GRUPO I (até às 22:00 hs)

Drogaria Santa Maura	Q 08 - Bloco 18 - Lote 12 - Loja 01
Drogaria Roquete	SC. - Bloco 20 - Lote 01 - Loja 01
Drogaria Achei	Q. Central - Bloco 12 - Lote 01 - Loja 02
Drogaria Aki-Tem	Q. Central - Bloco 09 - Lote 01
Drogaria Cidade	Q 08 - CL 25 - Loja 04
Drogaria Dezessete	Q 17 - CL 02 - Lojas 01/05
Drogaria Seiva	Q 03 - CL 02 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Alterosa	Q 12 - CL 05 - Loja 1-A
Drogaria Flórida	Q 08 - CL 16 - Loja 08
Drogaria Sobradinho	Q. Central - Bloco 12 - Lote 08 - Loja 02
Drogaria Fabiana	Q 08 - Bloco 15 - Loja 08
Drogaria Santa Margarida	Q. Central - Bloco 13 - Lote 02 - Loja 01
Drogaria Quatorze	Q 14 - Conjunto A - CL 04 - Loja 01
Drogaria São Vicente	Q 01 - CL 11 - Loja 07
Drogaria Boa Sorte	Q 06 - CL 21 - Loja 03
Drogaria Serrana	Q 08 - Bloco 20 - Lote 05 - Lojas 2/4

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria Rodoviária	Estação Rodoviária - Loja 05
Drogaria Mendes	Q 08 - Bloco 20 - Lote 03 - Loja 01

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 010/93-DIFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias de **SAMBALÁ**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e II obedecerão o horário de 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.

Brasília-DF, 25 de março de 1993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

GRUPO I (até às 22:00 hs)

Drogaria São Geraldo	QR 412 - Conjunto 6 - C/13
Drogaria Três Irmãos	QN 506 - Conjunto 1 - Lojas 6/7
Drogaria Disk-Farma	QN 406 - Bloco A - Lote 02

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Tatiana	QN 508 - Bloco I - Lote 01 - Loja 03
Drogaria Hebenazer	QR 514 - Conjunto 07 - Lote 01
Drogaria Drogambaia	SQ 406 - Conjunto H - Lote 05
Drogaria Sambalá	QN 318 - Conjunto 03 - Lote 06
Drogaria Anália	QS 104 - Conjunto 06 - Lote 04 - Loja 03

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 011/93-DIFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias de **BRASILÂNDIA**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e II obedecerão ao horário de 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.  
2 - A drogaria constante do PLANTÃO PERMANENTE ficará abertas 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Brasília-DF, 25 de março de 1.993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

GRUPO I (até às 22:00 hs)

Drogaria Angelo	EQ 37/38 - Bloco B - Loja 02
Drogaria Drogalândia	Q 03 - Bloco A - Loja 03

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

GRUPO II (até às 22:00 hs)

Drogaria Princess	Q 04 - Lote 25 - Loja 01
-------------------	--------------------------

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

PLANTÃO PERMANENTE

Drogaria Santa Geneveva	SCDN - Bloco B - Loja 01
-------------------------	--------------------------

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 012/93-DIFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21/03/75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17/05/89, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09/01/85, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do **PARANÁ**, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 27/03/93 a 26/03/94, observando os horários de funcionamento abaixo especificados:

1 - As drogarias relacionadas nos Grupos I e III iniciarão o plantão às 13:00 horas de sábado, terminando às 13:00 horas do sábado seguinte, nas semanas em que estiverem de plantão. As relacionadas nos Grupos II e IV obedecerão o horário das 8:00 às 22:00 horas, nas semanas em que estiverem de plantão.

Brasília-DF, 25 de março de 1.993.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO  
Departamento de Fiscalização de Saúde  
Diretor

**GRUPO I (24:00 hs)**

Drogaria Rocha Q 03 - Conjunto A - Loja 02

**GRUPO II (até às 22:00 hs)**

Drogaria Avenida Q 10 - Conjunto A - Lote 55  
Drogaria Macedônia Av. Paranoá - Conjunto 10 - Lote 06

**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS I E II**

27/03 a 03/04/93	31/07 a 07/08	04/12 a 11/12
10/04 a 17/04	14/08 a 21/08	18/12 a 25/12/93
24/04 a 01/05	28/08 a 04/09	01/01/94 a 08/01
08/05 a 15/05	11/09 a 18/09	15/01 a 22/01
22/05 a 29/05	25/09 a 02/10	29/01 a 05/02
05/06 a 12/06	09/10 a 16/10	12/02 a 19/02
19/06 a 26/06	23/10 a 30/10	26/02 a 05/03
03/07 a 10/07	06/11 a 13/11	12/03 a 19/03/94
17/07 a 24/07	20/11 a 27/11	

**GRUPO III (24:00 hs)**

Drogaria Mesquita Q 23 - Conjunto 17 - Lote 22

**GRUPO IV (até às 22:00 hs)**

Drogaria Centro Q 13 - Conjunto 07 - Lote 01  
Drogaria Lasmiller Q 23 - Conjunto 17 - Lote 02

**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA OS GRUPOS III E IV**

03/04 a 10/04/93	07/08 a 14/08	11/12 a 18/12
17/04 a 24/04	21/08 a 28/08	25/12/93 a 01/01/94
01/05 a 08/05	04/09 a 11/09	08/01 a 15/01
15/05 a 22/05	18/09 a 25/09	22/01 a 29/01
29/05 a 05/06	02/10 a 09/10	05/02 a 12/02
12/06 a 19/06	16/10 a 23/10	19/02 a 26/02
26/06 a 03/07	30/10 a 06/11	05/03 a 12/03
10/07 a 17/07	13/11 a 20/11	19/03 a 26/03/94
24/07 a 31/07	27/11 a 04/12	

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SEÇÃO DE PESSOAL**

**LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 1ª CATEGORIA  
EDITAL Nº 01/93 - SP/DAG/PRG**

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985, com a alteração dada pelo Decreto nº 11.908 de 24 de outubro de 1989, adotando-se critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151/86, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 1ª Categoria.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, art. 17 do Decreto nº 11.908 de 1989, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85.

OBS: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos Currículos à Secretária do Conselho Superior, sala 416, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da realização da Sessão.

Brasília, 18 de fevereiro de 1992.

**VANDICLEIDE GENUINO DE OLIVEIRA**  
Chefe da Seção de Pessoal - DAG/PRG

**LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 1ª CATEGORIA**

Nº DE ORDEM	MAIRÍCULA	NOME	TEMPO CATEG.	TEMPO CARREIRA	TEMPO GDF	TEMPO SERV.PÚB.	DATA NASCIM.
01	28.804-7	SÉRGIO MARCOS A. DA SILVA	1.332	1.727	5.405	5.405	04.09.54
02	28.824-1	MARIA DA C.A. CERNICCHIARO	1.332	1.727	4.846	9.763	03.05.42
03	28.823-4	NEY NATAL DE A. COELHO	1.332	1.727	4.695	9.521	25.12.51
04	28.815-2	MURILO DE ALMEIDA N. JUNIOR	1.332	1.727	3.829	3.829	18.06.55
05	28.821-7	LEILA MARIA RAMOS DOURADO	1.332	1.727	2.555	3.048	14.08.58
06	28.829-2	VERA FRANCISCA F.M. AMORELLI	1.332	1.727	1.727	1.727	05.11.41
07	28.826-8	JOSÉ LUCIANO ARANTES	1.332	1.727	1.727	4.219	10.10.57
08	28.828-4	LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ	1.332	1.727	1.727	4.071	09.12.61
09	28.818-7	SÉRGIO CARVALHO	1.332	1.727	1.727	3.913	28.07.60
10	28.814-4	ÂNGELA S. BANHOS VELLOSO	1.332	1.727	1.727	3.480	08.06.60
11	28.825-X	ALFREDO HENRIQUE R. BRANDÃO	1.332	1.727	1.727	2.628	30.05.60
12	28.820-9	CARLOS M. DA S. V. FILHO	1.332	1.727	1.727	2.581	29.03.63
13	28.807-1	LEODITO LUIZ DE FARIA	1.332	1.727	1.727	2.091	08.04.48
14	28.806-3	LUIZ FILIPE R. COELHO	1.332	1.727	1.727	1.914	31.10.59
15	28.819-5	FERNANDO A. DUSI ROCHA	1.332	1.727	1.727	1.727	17.07.61
16	28.832-2	MARIA DOLORES DE A. SERRA	1.291	1.727	1.727	4.122	25.12.63
17	28.945-0	JUVENAL ANTUNES PEREIRA	1.162	1.640	7.433	12.275	08.12.37
18	28.943-4	LÍSIA BARREIRA M. DE ARAGÃO	1.162	1.640	2.015	1.640	31.10.59
19	28.940-X	ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANDANA	1.017	1.640	1.640	2.294	31.07.52
20	30.373-9	LENIR NEVES FONSECA	940	1.369	1.369	5.573	19.12.42
21	30.090-X	LENY PEREIRA DA SILVA	874	1.369	2.514	2.514	26.05.56
22	30.773-4	ALMIR NOGUEIRA	873	1.292	1.292	4.689	11.06.55
23	30.099-5	MARIA V.B. VIANNA ROCHA	803	1.505	1.505	1.711	02.02.55
24	30.092-6	EDSON CHAVES DA SILVA	799	1.505	1.505	5.554	08.02.57
25	30.765-3	MARIA LOPES DE MORAIS	730	1.292	1.292	1.292	20.06.53
26	30.091-8	CLÁUDIA B. A. CARDOSO	707	1.507	1.507	1.507	08.04.57
27	30.779-3	MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO	658	1.283	1.283	1.283	30.01.63
28	30.098-5	GUILHERMINA SILVA BARROS	645	1.776	6.074	6.074	29.08.56
29	30.764-5	MIGUEL ÂNGELO F. CARVALHO	616	1.273	2.294	4.379	20.10.58
30	30.770-X	JUACI LOPES DE SOUZA	566	1.221	8.912	9.766	15.01.44
31	20.994-5	WALDIVINO C. DOS SANTOS	566	1.221	7.444	8.480	21.06.51
32	23.674-8	JOSÉ RAIMUNDO DAS V. FERREIRA	537	1.276	4.717	5.346	31.08.53
33	30.780-7	DILMA MONTEIRO	530	1.276	1.276	5.457	04.07.52
34	30.787-4	FELIX ANGELO PALACI	527	1.417	1.417	1.417	11.01.57
35	30.772-6	FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO	467	1.419	1.419	11.167	01.01.44
36	30.768-8	IVAN CHAVES DA SILVA	429	1.279	1.279	5.154	25.11.52

37	30.774-2	LUIZ PEDRO DA FONSECA	427	1.279	1.279	4.454	28.06.49
38	10.775-0	LANDERSON P. A. CAMPOS	413	1.279	1.279	4.454	09.07.62
39	30.796-3	ITAGIBA CAIÇA P. NETO	413	1.275	1.275	3.391	14.08.60
40	30.767-X	MARIA DAS GRAÇAS A. MAFRA	413	1.279	1.279	3.054	17.03.48
41	31.805-1	JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	380	1.145	5.629	5.629	29.09.50

Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 26.02.93.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL**

**TABELA DE PENSÕES MILITARES - VIGÊNCIA 1º DE FEVEREIRO - 93**

POSTO/GRADUAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	PENSÃO (x 20)
CORONEL + 44%	1.875.241,00	37.504.820,00
CORONEL + 20%	1.562.701,00	31.254.020,00
CORONEL + 10%	1.432.476,00	28.649.520,00
CORONEL PM	1.302.251,00	26.050.420,00
T. CORONEL PM	1.218.910,00	24.378.200,00
MAJOR PM	1.139.472,00	22.789.440,00
CAPITÃO PM	1.001.434,00	20.028.680,00
1º TEN PM	889.438,00	17.788.760,00
2º TEN PM	815.212,00	16.304.240,00
ASP OF PM	795.679,00	15.913.580,00
AL. OF 3º ANO	313.842,29	6.276.845,80
AL. OF D ANOS	210.964,51	4.219.290,20
SUBTENENTE PM	770.936,00	15.418.720,00
1º SGT PM	649.826,00	12.996.520,00
2º SGT PM	572.992,00	11.459.840,00
3º SGT PM	483.136,00	9.662.720,00
CABO PM	352.909,79	7.058.195,80
SOLDADO PM	313.842,29	6.276.845,80
SD PM 2ª Cls.	210.964,51	4.219.290,20

TÚLIO C. MOREIRA - CEL PM  
Diretor de Finanças

MARIO S. CAETANO - CEL PM  
Diretor de Pessoal

APROVO  
EDES COSTA - CEL PM  
CMT GERAL

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL**

**TABELA DE SOLDOS APLICÁVEL PARA O PESSOAL DA PMDF**

**VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO - 93**

POSTO/GRADUAÇÃO	ÍNDICE	SOLDOS
CORONEL + 44%	1.440	13.721.271,00
CORONEL + 20%	1.200	11.434.392,00
CORONEL + 10%	1.100	10.481.526,00
CORONEL PM	1.000	9.528.660,00
T. CORONEL PM	-	8.918.850,00
MAJOR PM	-	8.337.600,00
CAPITÃO PM	-	7.327.560,00
1º TEN PM	-	6.508.080,00
2º TEN PM	-	5.964.960,00
ASP OF PM	-	5.822.040,00
AL. OF 3º ANO	241	2.296.407,00
AL. OF D ANOS	162	1.543.642,80
SUBTENENTE PM	-	5.640.990,00
1º SGT PM	-	4.754.820,00
2º SGT PM	-	4.192.620,00
3º SGT PM	-	3.535.140,00
CABO PM	271	2.582.266,80
SOLDADO PM	241	2.296.407,00
SD PM 2º Cls.	162	1.543.642,80

TÚLIO C. MOREIRA - CEL PM  
Diretor de Finanças

MARIO S. CAETANO - CEL PM  
Diretor de Pessoal

APROVO  
EDES COSTA - CEL PM  
CMT GERAL